

# RELATÓRIO DO RIO DE JANEIRO SOBRE EXECUÇÕES SUMÁRIAS



Organizadores:

**Cejil**

**Centro de Justiça Global**

**Laboratório de Análise da Violência (UERJ)**

**Núcleo de Direitos Humanos (Direito/PUC-Rio)**

# Índice Geral

## 1. Introdução

Leonardo C. Castilho, Prof. Márcia N. Bernardes e Prof. Paulo Jorge Ribeiro (PUC-Rio).....1

## 2. Relatórios dos grupos de trabalho

### 2.1 Execuções Sumárias no Rio de Janeiro: o uso da força pelos agentes públicos

Prof. Ignácio Cano – LAV (UERJ).....5

### 2.2 Relatório sobre a atuação de grupos de extermínio no estado do Rio de Janeiro

Dra. Patrícia Ferreira e Vítor Soares Lima (CEJIL).....12

### 2.3 Execuções sob custódia do estado

Prof. Marcelo Freixo (Centro de Justiça Global).....15

### 2.4 Impunidade

Prof. Ivan F. Santiago (Núcleo de Direitos Humanos – Direito/ PUC-Rio).....22

## 3. Casos

3.1 Casos de grupos de extermínio.....33  
CEJIL

3.2 Casos de execução sob custódia do estado.....47  
Centro de Justiça Global

3.3 Outros casos recentes não solucionados.....43  
Núcleo de Direitos Humanos (Direito/ PUC-Rio) e Justiça Global

4. Vítimas especiais: crianças do tráfico.....70  
COAV - Crianças e Jovens em Violência Armada Organizada (Viva-Rio)

5. Sobre os organizadores do relatório.....75

6. Lista de organizações e pessoas que participaram do seminário.....77

# Índice de Casos

## 3.1 Grupos de extermínio

Caso de Acari.....	33
Caso de Vigário Geral.....	33
Caso da Candelária.....	34
Caso de Jacarepaguá.....	34
Casos de São Gonçalo.....	35

## 3.2 Casos de execução sob custódia do estado

Edson Roque.....	37
Anísia Bispo dos Santos.....	39
Relação de mortes em penitenciárias do Rio de Janeiro entre 2000 e 2001.....	39

## 3.3 Outros casos recentes não solucionados

Antonio Gonçalves de Abreu.....	45
Erivelton Pereira de Lima.....	47
Hanry Gomes Siqueira.....	50
Jeferson Ricardo da Paz.....	52
Leandro dos Santos Ventura.....	54
Rodrigo Marques da Silva.....	57
Sandro do Nascimento.....	60
Wallace de Almeida.....	63
Caso do Borel.....	65

# 1. Introdução

## Justificativa

Diante da relevância dos mecanismos internacionais de proteção aos direitos humanos e com o objetivo de colaborar com a Relatora da ONU para execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, Sr<sup>a</sup>. Asma Jahangir, que visitou o Rio de Janeiro entre os dias 03 e 06 de outubro de 2003, o Núcleo de Direitos Humanos do Departamento de Direito da PUC-Rio - em parceria com as entidades: Centro de Justiça Global, CEJIL, Grupo Tortura Nunca Mais, Laboratório de Análise da Violência (UERJ) e a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro - elaborou o “Projeto Relatores da ONU e a sociedade brasileira”. A iniciativa apontou a necessidade de associar a reflexão acadêmica aos esforços empreendidos pela sociedade civil e pelo estado acerca de temas candentes como a proteção de direitos humanos e as discussões que atravessam os cenários da violência urbana do Rio de Janeiro, com especial relevo à situação dos grupos subalternizados.

De acordo com a Resolução 2001/45 da ONU que lhe prorrogou o mandato, a Relatora Asma Jahangir deve examinar a situação em que se encontram diversos grupos sociais e entre esses destacamos mulheres, crianças, minorias (raciais e culturais), presidiários e refugiados. Com relação a todos esses grupos, a Relatora busca identificar: (a) casos urgentes em que a violação ao direito à vida é iminente; (b) casos em que os autores de execuções sumárias, extrajudiciais e arbitrárias estão impunes; e (c) casos de inobservância ao direito à indenização dos familiares de vítimas de execução. Diante de violações aos padrões internacionais de proteção ao direito à vida, a atuação da Relatora pode se dar de três maneiras: intervindo pessoalmente junto às autoridades locais para resolver casos concretos; fornecendo assistência ao país no sentido de se estabelecer uma rede eficaz de proteção aos direitos humanos; e, por fim, informando a comunidade internacional, por meio de relatório à Comissão de Direitos Humanos e à Assembléia Geral da ONU, da situação que encontrou no país visitado, bem como dos esforços já realizados pelo país no sentido de implementar os padrões internacionais.

Dessa maneira, a formação de um grupo de trabalho interdisciplinar teve como objetivos: (a) possibilitar o estudo do tema pelos alunos da PUC-Rio e incentivar o trabalho na área de direitos humanos, o que foi feito pelos grupos de estudos, direcionados tanto à capacitação universitária dos alunos, como também para que estes fossem habilitados a desenvolver um ritmo de pesquisa

apropriado ao desenvolvimento do projeto; (b) preparar membros da sociedade civil, operadores do direito, parlamentares, pesquisadores e estudantes para a visita da Relatora a fim de otimizar o trabalho desta; e (c) fomentar o diálogo entre o Núcleo de Direitos Humanos e a sociedade civil no tema de direitos humanos.

O projeto, por fim, estruturou-se em função da realização de três atividades: um grupo de estudos para capacitação de alunos ao tema; um seminário com a presença de membros de organizações da sociedade civil, bem como de agentes estatais; e este relatório, elaborado com base nas discussões ocorridas durante o seminário, cuja versão preliminar, em inglês, foi entregue à Relatora.

### **Seminário**

A segunda fase do projeto fomentou a realização de um seminário na PUC-Rio, organizado pelo Grupo de Trabalho sobre Execuções, durante os dias 16 e 17 de junho de 2003, com a participação de membros de organizações da sociedade civil com atuação relevante no que se refere a execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais na cidade do Rio de Janeiro. Com base no material produzido para o seminário e discutido durante o evento, foi escrito o relatório final (terceira fase do projeto), entregue para a Relatora durante a sua vinda ao Rio de Janeiro.

O seminário foi estruturado em quatro módulos. Na manhã do dia 16, foi realizada uma grande conferência de abertura, alargada a todos os interessados da sociedade civil, tendo a presença de pesquisadores sobre o tema da violência no Rio de Janeiro contemporâneo. Nessa conferência foram apresentados os trabalhos: “Execuções sumárias no Rio de Janeiro” do Prof. Ignácio Cano, do LAV/UERJ e “Segurança para quem ?” por Tim Cahill, da Anistia Internacional, ambos ressaltando a nevrálgica questão dos descumprimentos às ordenações internacionais dos direitos humanos praticadas no Brasil, tendo como cenário específico o Rio de Janeiro. Por fim, tivemos o Depoimento de Márcia de Oliveira Silva Jacinto, mãe de Hanry Siqueira, vítima de execução por parte da Polícia, no Morro do Gambá, em janeiro do presente ano.

Na tarde do dia 16 e manhã do dia 17, os representantes das organizações convidadas e os alunos participantes do projeto foram divididos em quatro grupos de trabalho, definidos em função de quatro contextos de violência em que execuções majoritariamente acontecem: penitenciárias, grupos de extermínio, uso da força por agentes estatais e impunidade. Em cada um desses contextos, a

situação de certos grupos sociais, especialmente relevantes de acordo com o mandato da Relatora da ONU, funcionou como corte transversal e fio de condutor dos debates. Foram elencadas as minorias raciais, as mulheres e crianças.

A coordenação de cada um desses grupos de trabalho foi entregue a uma instituição diferente. As coordenações e os coordenadores gerais do projeto se encontraram regularmente para a organização dos debates, a fim de maximizar o trabalho e, assim, produzir relatórios minimamente homogêneos e funcionalmente eficazes. Os coordenadores de GTs, além de presidirem as suas mesas, foram encarregados de identificar quais as instituições mais relevantes para cada temática, de iniciar a comunicação entre os participantes do grupo e de circular material disponibilizado por cada uma das organizações convidadas antes da realização do evento. Dessa maneira, pretendeu-se que as reuniões dos dias 16 e 17 de junho na PUC funcionassem como um espaço de consolidação de um debate que já ocorre em vários fóruns estaduais e nacionais de direitos humanos. Cada um desses grupos de trabalho esteve encarregado de elaborar um relatório preliminar, respondendo às perguntas da Relatora. Os grupos foram:

- Uso da força pela Polícia – coordenado pelo Prof. Ignácio Cano, do Laboratório de Análises da Violência da UERJ.
- Grupo de Extermínio – coordenado por Patrícia Ferreira, advogada do CEJIL.
- Custódia – coordenado por Marcelo Freixo, pesquisador da Justiça Global.
- Impunidade – coordenado pelo Prof. Ivan Santiago, do Núcleo de Direitos Humanos – PUC.

No quarto e último módulo do seminário foi realizada uma Assembléia Geral, para a leitura dos relatórios finais, sugestões dos demais participantes e para o encerramento dos trabalhos.

## **Relatório final**

A terceira parte do projeto foi a elaboração do relatório final que será entregue à Relatora da ONU. O Núcleo de Direitos Humanos do Departamento de Direito da PUC-Rio, sob a supervisão da Prof<sup>a</sup>. Márcia Nina Bernardes, Prof. Paulo Jorge Ribeiro e Leonardo Castilho, ficou responsável pela organização do documento e por sua tradução para inglês, a partir do material produzido pelos grupos de trabalho.

Este documento é composto de três partes. A primeira, seção 2, consiste nos quatro relatórios preliminares, produzidos com base nas discussões ocorridas durante o seminário na PUC: São eles:

“Execuções sumárias no estado do Rio de Janeiro: o uso da força pelos agentes públicos, por Ignácio Cano (LAV/UERJ), “Relatório sobre a atuação de grupos de extermínio no estado do Rio de Janeiro” por Patrícia Ferreira (CEJIL) “Custódia” por Marcelo Freixo (Centro de Justiça Global), e “Impunidade” por Ivan F. Santiago (Núcleo de Direitos Humanos – Direito/PUC-Rio).

A seção 3 apresenta casos de execução no Rio de Janeiro, com a intenção de (1) ilustrar as análises apresentadas na seção anterior e (b) fornecer informação sobre crimes ainda não devidamente apurados, em que se acredita que a Relatora possa desempenhar um papel relevante para a responsabilização dos culpados e na compensação dos familiares de vítimas. Nesse sentido, nos itens 3.1 e 3.2 (grupos de extermínio e morte sob custódia, respectivamente), listamos alguns casos paradigmáticos – que dramaticamente confirmam os padrões encontrados pelos grupos de trabalhos – e casos recentes, ainda sem a devida apuração. O item 3.3 também traz uma lista de casos recentes de execução sumária, lista esta elaborada de acordo com o formato fornecido pela ONU.

Ainda, devido ao grande número de execuções de crianças envolvidas com violência armada, a comissão organizadora decidiu por acrescentar ao relatório, na seção 4, dados de uma pesquisa realizada pelo COAV (Crianças e Jovens em Violência Armada Organizada), projeto do Viva-Rio, que dizem respeito à violência cometida contra crianças, vítimas que merecem atenção especial.

Ao final, incluímos uma breve explicação sobre as entidades que participaram do GT e a lista das entidades e dos especialistas que participaram do seminário, ou que, mesmo após o evento, contribuíram para o relatório.

## **Agradecimentos**

Gotaríamos de agradecer aos alunos dos Departamentos de Direito e de Sociologia pela colaboração durante o seminário na PUC e na elaboração deste relatório. Em ordem alfabética: Amanda Cozzi Lopes Pontes, Daniela Motchi, Filipe Simões, Johny Fernandes Giffoni, Karen Costa Soares, Lidiane Carvalho, Geoconda Kelley Lima e Lívia Dornelles Resende.

Gostaríamos também de registrar nosso agradecimento à Ana Dolores Novaes, que muito nos auxiliou na preparação de ambas as versões (em inglês e em português) deste documento, e à Eni Valentim Torres, que revisou a versão em português. Agradecemos ainda ao Projeto Portinari que autorizou o uso da obra “Criança morta”, da série *Retirantes*, na capa do Relatório.

## 2. Relatórios dos grupos de trabalho

### 2.1 Execuções sumárias no estado do Rio de Janeiro: o uso da força pelos agentes públicos

#### Diagnóstico

O uso da força pelos agentes do estado durante o exercício da sua função ou, mais especificamente, o uso excessivo da força letal por parte dos policiais constitui um sério problema no estado do Rio de Janeiro que se vincula diretamente à questão das execuções sumárias.

Em primeiro lugar, cumpre dizer que o número de pessoas mortas em intervenções policiais no estado é extremamente alto. Os registros oficiais da Polícia Civil costumam usar a categoria de “Autos de resistência” para classificar os casos em que um policial mata um suspeito de cometer crimes, seja no curso do policiamento normal ou durante a sua folga. Essa denominação, que não possui embasamento no Código Penal, foi criada justamente para evitar classificar esses casos como homicídios dolosos, que é a tipificação que legalmente lhe corresponde independentemente da possível existência de excludentes de ilicitude como a legítima defesa. Até hoje, o número oficial de homicídios informado pela Polícia Civil do estado não inclui os que foram cometidos por policiais.

Todavia, as mortes em intervenções policiais foram tradicionalmente consideradas pelo estado como uma exterioridade do trabalho policial, não como uma dimensão crucial do mesmo. A melhor prova disso é que, até 1999, os registros oficiais não realizavam uma contagem de quantas pessoas eram mortas por policiais a cada mês.

O número de mortos pela Polícia no estado não apenas é extremamente alto, mas tem crescido assustadoramente nos últimos anos. Os totais anuais de mortos pela Polícia, classificados como “autos de resistência”, são os seguintes:

ANO	1999	2000	2001	2002
Número de civis mortos em “Autos de resistência”	289	427	592	900



A grande maioria dos casos acontece na região metropolitana do Rio de Janeiro. Não existem registros de nenhuma outra área metropolitana no mundo onde as intervenções policiais causem um número de vítimas comparável. O crescimento foi particularmente dramático em 2002 em relação ao ano anterior. Vale lembrar que essas cifras correspondem a casos em que os policiais registram suas ações. O número real de mortes por policiais deve ser significativamente superior, já que deveria incluir também situações em que os policiais não registram o fato, por não ter como justificá-lo, e ainda os homicídios dolosos de caráter particular cometidos por policiais (disputas interpessoais, violência doméstica etc.).

A letalidade policial no Rio de Janeiro é extremamente alta não apenas em termos de qualquer comparação internacional, mas também em relação a outros estados do Brasil.

Dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública, relativos aos diferentes estados do Brasil, mostram que, no ano 2000, o Rio de Janeiro apresentava 7,45 vítimas mortais em intervenções da Polícia Militar para cada mil policiais, o valor mais alto entre todos os estados considerados<sup>1</sup>. Esse número, extrapolado ao longo dos anos que dura a carreira média de um policial, implica que uma fração significativa dos policiais do Rio de Janeiro passará pela experiência de matar uma pessoa ao longo de sua vida profissional. Esse fato terá profundas implicações tanto para a cultura policial quanto para os níveis de estresse a que os policiais estão submetidos.

Por sua vez, os mesmos registros da Secretaria Nacional de Segurança Pública mostravam que o Rio perdia apenas para o Distrito Federal em número de mortes geradas por policiais militares em serviço para cada 100 mil habitantes, com 1,78. Assim, independentemente de usarmos uma ponderação por policiais ou por habitantes, o Rio de Janeiro aparece sempre como um dos estados onde a letalidade policial é maior no Brasil.

Durante os últimos anos, o estado do Rio de Janeiro não somente não desenvolveu políticas específicas para diminuir o número de mortes em intervenções policiais, como fez por exemplo o estado de São Paulo, mas aplicou até mesmo políticas que estimularam a letalidade policial. De fato, entre os anos 1995 e 1998, a Secretaria de Segurança Pública do estado concedeu as chamadas “premiações por bravura” a policiais envolvidos em ocorrências com resultado de morte de suspeitos. Essas premiações incrementavam a remuneração do agente em 50%, 75% e até 150% sobre o salário original. Como era de se esperar, essa política aumentou o número de mortes em intervenções policiais

---

<sup>1</sup> De qualquer forma, esses dados informados pelas diferentes Secretarias de Segurança costumam estar subestimados.

e agravou os indicadores de uso excessivo da força, tal como mostrou uma pesquisa realizada sobre a questão a pedido da Assembléia Legislativa (Cano, 1998<sup>2</sup>).

O alto número de mortes pela Polícia é consequência, entre outros fatores, dos altos índices de violência imperantes no estado e do grau de violência com que a criminalidade age. No entanto, essa letalidade policial não pode ser explicada nem justificada simplesmente com base nesse nível geral de violência. Diversos indicadores revelam que o uso de força pela Polícia é notoriamente excessivo, inclusive quando comparado com o alto nível de violência geral do estado:

- a proporção entre policiais mortos em confronto e civis mortos pelos policiais excedia a razão de 1 a 10, um patamar que indica, de acordo com o Prof. Chevigny, um uso abusivo da força;
- a proporção de homicídios dolosos cometidos pela Polícia atingia uma percentagem próxima a 10% de todos os homicídios, muito superior ao que acontecia em várias cidades do exterior. Se a Polícia tem como objetivo superior a proteção da vida dos cidadãos, o fato de que pelo menos um em cada 10 homicídios seja fruto da ação policial é extremamente preocupante;
- a razão entre mortos e feridos nas vítimas das ações policiais mostra que há vários mortos para cada ferido pela Polícia. Essa razão, denominada índice de letalidade, evidencia que, em muitos casos, há uma intenção de matar e não de prender o oponente, visto que os combates armados genuínos costumam produzir maior número de feridos do que de mortos.

Esse quadro de uso excessivo da força pode ser compreendido como resultado de uma tendência dos policiais a recorrer de forma automática às armas de fogo em múltiplas situações, muitas vezes sem levar em consideração o perigo para outras pessoas, e como resultado da existência de numerosos casos de execuções sumárias. A pesquisa anteriormente citada estudou as necropsias dos cadáveres das vítimas de intervenção policial. Os indicadores médico-legais confirmaram o quadro de uso excessivo da força e a presença de execuções sumárias:

- 46% dos cadáveres apresentavam 4 ou mais impactos de bala;
- 61% dos mortos tinham recebido ao menos um disparo na cabeça;
- 65% deles mostravam ao menos um disparo na região posterior (pelas costas);
- um terço das vítimas tinha lesões adicionais às provocadas por arma de fogo, o que poderia indicar que muitas foram golpeadas antes de ser executadas;

---

<sup>2</sup> Cano, Ignacio *The use of lethal force by Police in Rio de Janeiro*. ISER.

- foram encontrados 40 casos de disparos à queima-roupa, feitos à curta distância, o sinal mais evidente de execução.

A mesma pesquisa mostrou que essas mortes costumam acontecer sobretudo em intervenções policiais especiais (blitzes) em favelas, mais do que no policiamento normal. Além do alto número de casos, os indicadores de uso excessivo da força apresentam também valores mais dramáticos nas favelas do que no resto da cidade. As vítimas fatais costumam ser homens jovens, particularmente pretos ou pardos, pertencentes aos setores mais desfavorecidos da população.

Após o incidente armado, as vítimas são levadas para o hospital, mesmo mortas, desfazendo assim a cena do crime e inviabilizando a realização de perícia do local. Na grande maioria dos casos, não há testemunhas que corroborem a versão dos policiais.

Invariavelmente, os fatos são apresentados como um confronto armado, mesmo quando as evidências médico-legais apontam a execução. Há relatos de policiais que, após matarem uma pessoa, lhe colocam uma arma na mão para simular um confronto. Existem inclusive denúncias de que um oficial teria explicado esse procedimento para alunos na Academia da Polícia Militar. Em geral, a versão dos policiais recebe preferência no sistema de justiça criminal e, muitas vezes, também na mídia.

Em suma, as forças policiais do estado do Rio de Janeiro fazem um uso manifestamente excessivo da força letal. O uso da força policial pode ser entendido como um *continuum*, com dois extremos. No primeiro pólo, o agente faria uso de sua arma de forma legítima como única forma de resguardar a vida de terceiros ou a dele próprio. Portanto, não haveria excesso, nem muito menos execução sumária. No outro extremo, teríamos exemplos de pessoas já presas que são friamente assassinadas por policiais, num caso claro de execução sumária. No entanto, entre esses dois extremos há muitas situações nas quais o policial poderia ter resolvido a situação sem precisar matar o suspeito, embora a definição legal do caso como uma execução sumária seja controvertida. Assim, muitas incursões policiais acabam num tiroteio intenso com armas automáticas contra supostos membros de grupos de narcotraficantes, provocando vítimas que — inocentes dos crimes que se lhe imputam ou não — poderiam ter sido poupadas com uma intervenção mais cuidadosa ou mais progressiva. Nesse sentido, o treinamento policial em questões como abordagem e uso da arma pode ser fundamental para diminuir o número de mortes provocadas pela Polícia.

Uma das causas desse cenário em que policiais usam a arma conferida pelo estado para matar sem justificção é, obviamente, a impunidade. O prof. Sérgio Verani, que julgou e estudou casos de “Autos de resistência” durante os anos 1980, mostra que eles eram sistematicamente arquivados a pedido da promotoria<sup>3</sup>. Quando o juiz negava o pedido de arquivamento baseado em fortes indícios de execução, a confirmação do mesmo pedido pelo procurador, em segunda instância inviabilizava qualquer ação penal.

Uma pesquisa mais recente analisou o andamento, na Auditoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro, de casos de mortes de civis por policiais militares (Cano, 1998b<sup>4</sup>). De 301 casos encontrados, 295 foram arquivados a pedido da promotoria, e os 6 que foram a julgamento acabaram absolvidos a pedido dos próprios promotores que participavam no julgamento. Isso acontecia mesmo nos casos em que havia tiros à queima-roupa ou outros fortes indicadores de execução. Nesse sentido, a omissão do Ministério Público é um mecanismo fundamental para a impunidade e deve ser combatida. Duas irregularidades jurídicas contribuía para esse cenário:

- a abertura, em alguns casos, de sindicância em vez de inquérito, para apurar esse tipo de mortes. A sindicância não tem validade jurídica e constitui um expediente que pode ser arquivado administrativamente, sem intervenção de um juiz;
- – a aplicação de uma espécie de “arquivamento preventivo” nesses casos, nos quais o promotor pede arquivação apesar de existir prova de autoria e materialidade. A rigor, a apreciação de excludentes de ilicitude caberia ao juiz, razão pela qual o promotor deveria oferecer denúncia nesse tipo de caso para deixar que o juiz e o jurado dêem um veredicto, como de fato acontece quando um civil mata outro em legítima defesa.

No tratamento jurídico dado às mortes pela Polícia, o ponto chave da defesa, em muitas ocasiões, é mostrar que o falecido era realmente um bandido, o que aumenta as possibilidades de absolvição por parte do júri. Em função disso, muitas vezes quem é julgado é o morto e não o autor.

Esse comportamento do sistema de justiça criminal possui o seu correlato na atitude de vários setores da opinião pública que demandam mão dura contra a criminalidade até o ponto de exigirem ações ilegais contra os criminosos, entre elas as execuções sumárias. Assim, candidatos que se elegem com o *slogan* de “bandido bom é bandido morto” ou aqueles que pedem que a Polícia “mate em nome da lei” certamente contribuem para gerar o clima no qual execuções sumárias são vistas como fatos

---

<sup>3</sup> Verani, Sérgio *Assassinatos em nome da Lei*. Rio de Janeiro: Aldebarã, 1996.

normais e, até mesmo, como atos de defesa da sociedade contra o crime. Nesse ano de 2003, por exemplo, o prefeito do Rio de Janeiro declarou, ante uma situação de crise de segurança pública, que a “Polícia devia entrar nas prisões e matar qualquer um que se mexesse”. As camadas sociais mais desfavorecidas por esses tratamentos ilegais chegam, em ocasiões, a interiorizar os valores autoritários que estão por trás dos mesmos, tentando apenas mostrar que eles são “trabalhadores e não bandidos” em vez de atacar a ilegalidade e a imoralidade dos fatos em geral. Tratar-se-ia então não de uma conduta improcedente, mas de “alvos improcedentes”. O contraponto é a mobilização social em alguns casos em que as vítimas de execuções eram completamente inocentes de qualquer crime anterior. A falta de reação social às presumíveis execuções, quando elas vitimam supostos bandidos, é crucial na criação da impunidade e da falta de controle que possibilitam também os crimes contra “inocentes”.

## **Recomendações**

Para reverter esse quadro de alta frequência de execuções sumárias por parte de agentes do estado, algumas sugestões podem ser feitas:

- 1) atacar a pseudolegitimidade outorgada às execuções contra criminosos, frisando sua ilegalidade e os princípios universais que estão por trás das leis e dos direitos humanos. Nesse sentido, é necessário criar campanhas públicas que desenvolvam uma pedagogia social do universalismo para se opor à barbárie seletiva contra alvos socialmente tolerados;
- 2) configurar uma Corregedoria forte e independente da chefia da Polícia que consiga investigar os crimes cometidos por policiais de forma eficiente;
- 3) fortalecer as Ouvidorias de Polícia para melhorar o controle externo da atividade policial;
- 4) reforçar os programas de proteção a testemunhas para que elas não tenham medo de depor em processos contra policiais;
- 5) estabelecer programas de apoio psicológico aos policiais, particularmente nas áreas de manejo do estresse e da dependência química;
- 6) acabar com a dupla jornada por meio de uma melhora salarial que evite que o policial trabalhe sem descansar, aumentando assim o grau de estresse e, com ele, a probabilidade de uso de armas de fogo;

---

<sup>4</sup> Cano, Ignacio *Letalidade policial no Rio de Janeiro: a atuação da Justiça Militar*. Rio de Janeiro:ISER,1998b.

- 7) melhorar o treinamento de tiro do policial, trabalhando não apenas o tiro estático, mas a decisão de usar ou não a arma em contextos duvidosos e o tiro defensivo que minimize o dano causado;
- 8) limitar o tipo de armamento que a Polícia usa àquele que seja compatível com um contexto urbano e que reduza os danos colaterais, por exemplo, impedindo usar calibres e projéteis que atravessem várias paredes;
- 9) treinar os policiais em mediação de conflitos;
- 10) estipular, nos regulamentos policiais, que o agente, que sofra atentado ou seja testemunha de um atentado contra um colega, não continue participando na ação para diminuir a possibilidade de ações impulsivas ou vingativas que colocariam em risco a sua vida e a de terceiros.
- 11) incorporar armas não letais (*spray*, cachorro, arma de baixo impacto etc.) ao arsenal dos policiais;
- 12) desenvolver programas e ambientes que melhorem a relação da Polícia com a sociedade, sobretudo com as comunidades carentes, para que não sejam percebidas como inimigas;
- 13) responsabilizar as autoridades que fazem apologia da violência policial;
- 14) facilitar o acesso de vítimas da violência policial à Justiça;
- 15) arbitrar mecanismos para acelerar a compensação por parte do estado aos familiares de vítimas da violência policial;
- 16) desenvolver programas específicos para diminuir a violência policial, caso do PROAR em São Paulo;
- 17) estabelecer metas de redução da violência policial para cada estado, como um dos requisitos para que o Governo Federal financie programas de segurança pública nos estados.

## 2.2 Relatório sobre a atuação de grupos de extermínio no estado do Rio de Janeiro

### Definição

Define-se como grupo de extermínio a associação de pessoas com o objetivo de praticar homicídios de forma reiterada. Esses grupos podem ser financiados por comerciantes e empresários ou agir por conta própria, praticando extorsão contra traficantes e viciados no uso de drogas. Na maior parte das vezes, o grupo de extermínio é integrado por policiais e ex-policiais e conta com a conivência e o apoio de políticos<sup>5</sup> e integrantes do poder público.

### Problemas

Na busca de dados sobre o tema em tela, o CEJIL deparou-se com os seguintes obstáculos:

- Falta de informação sistematizada recente sobre a atuação de grupos de extermínio no Rio de Janeiro.
- Não há relatórios de organizações ou estudos sobre o tema.
- As poucas informações são as que se divulgam nos meios de comunicação social, dando conta de que existem atualmente grupos de extermínio atuando na baixada e na zona oeste, em Jacarepaguá. O jornal *O Dia* de 30 de setembro de 2002, noticiou que a Corregedoria investigava 299 policiais militares e agentes civis supostamente envolvidos com grupos de extermínio. Segundo pesquisa do jornal de cada 11 pessoas assassinadas no Grande Rio por dia, três eram vítimas de grupos de extermínio.
- Essa falta de informação se deve ao problema já identificado por outros grupos: a ausência de investigação eficaz sobre as execuções sumárias. Na cifra de vítimas de execuções sumárias certamente existe um número expressivo de vítimas de grupos de extermínio; no entanto, não são identificadas. Os únicos estudos sobre a atuação dos grupos de extermínio no estado encontrados pelo Grupo de Trabalho referem-se à ação desses grupos na Baixada até os anos 1990. Há um livro publicado pela Procuradora de Justiça, Tânia Maria Salles Moreira, na época Promotora, tendo atuado durante muitos anos na região, e uma tese de mestrado do Prof.

---

<sup>5</sup> “Suplente é suspeito de assassinato de deputado no Rio”, notícia do *Estado de S. Paulo*, em 25 de janeiro de 2003.

José Cláudio Alves, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; mas não há dados mais recentes.

### **A dupla jornada de trabalho**

A dupla jornada, proibida por lei, é tolerada pelo Poder Público, e atinge 97% da corporação de policiais militares.<sup>6</sup> Deve ser ela extinta, uma vez que, para compensar os baixos salários, os policiais trabalham após o serviço para empresas de segurança privada (em sua maioria clandestinas) que têm como donos políticos e empresários os quais não têm o menor interesse em melhorar as condições de trabalho dos policiais, já que é essa estrutura que permite explorar a mão-de-obra barata e especializada dos agentes.

Ademais, trabalhando por tais agências, alguns policiais atuam como executores e, como agem na ilegalidade, torna-se difícil sua prospeção.

### **Recomendações**

- 1) investigações realizadas pelo Ministério Público e não pela própria Polícia, com a criação de uma unidade especializada para o tema;
- 2) fortalecimento dos mecanismos de investigação, com investimento em inteligência e aparelhamento adequado dos departamentos de medicina legal e forense;
- 3) dar meios e independência às Corregedorias;
- 4) mudança da competência do julgamento de crimes cometidos por policiais para a Justiça Comum, evitando assim que os casos de extorsão, corrupção e torturas, entre outros, sejam julgados pela Justiça Militar;
- 5) proteção das testemunhas da atuação de grupos de extermínio;
- 6) criação de áreas de habitação destinadas a policiais militares e policiais civis, dignificando sua profissão, já que a maioria dos agentes mora em áreas carentes;
- 7) incentivo a permanecerem na carreira, uma vez que, em sua maioria, tais agentes advêm de classes menos favorecidas financeiramente e, uma vez fora da corporação, tendem a praticar crimes, já que são treinados somente para combate urbano e uso de armas;

---

<sup>6</sup> Ver anexo 3, “O impasse do bico de PMs”, notícia de *O Dia*, em 02 de abril de 2003.



8) legalização das agências de segurança privada.

## 2.3 Execuções sob custódia

### Diagnóstico do sistema penitenciário

O Brasil é um país de dimensão continental, com uma população de 169.799.170 de habitantes. Oscilando entre os dez países mais ricos do mundo, e entre os dez com menor índice de distribuição de renda, não é de se estranhar que as cifras que descrevem o sistema penitenciário brasileiro também sejam assustadoras. Contando com uma população de 248.685 pessoas – o que representa um número de 146,5 presos por 100 mil habitantes – o sistema penitenciário brasileiro concentra mais da metade de sua população nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, os dois maiores centros urbanos do Brasil, refletindo a imagem da desigualdade e de um Estado de Direito *ao Patrimônio*.

No Rio de Janeiro, de uma população de 14.391.282 de habitantes, 18.016 deles encontram-se sob custódia do estado. O sistema penitenciário no Rio de Janeiro conta hoje com um presídio, uma penitenciária e uma casa de custódia para as internas do sexo feminino e, para os infratores do sexo masculino, há cinco prisões de regime semi-aberto, duas abertas, quinze em regime fechado, sete casas de custódia e sete hospitais.

As imagens do sistema penitenciário brasileiro formam um raro consenso em nossa sociedade. Rebeliões, fugas, mortes, abandono e falta de expectativa são visões freqüentes na mídia televisiva. O cidadão “seguro” é aquele que tem seus direitos garantidos. As prisões são vistas como necessárias para a garantia da segurança da sociedade; porém que responsabilidade temos sobre a segurança das pessoas detidas? Nossa lei de execução penal é modelo para boa parte do mundo, e nossa Constituição Federal é conhecida como Constituição Cidadã<sup>7</sup>. No entanto em qualquer visita a uma unidade do sistema prisional, verificamos rapidamente que tais leis são descumpridas em todos os seus níveis. Da ausência do papel higiênico, passando pela superlotação e pela tortura sistemática, as custódias no Brasil representam a ausência de direitos.

Qual seria a função dos presídios em uma sociedade democrática como o Brasil? Quem são os presos do Brasil de hoje? Que retorno o sistema prisional oferece à sociedade brasileira? São muitas as perguntas que podemos fazer para concluirmos pela ineficácia do sistema prisional. Na verdade

constatamos dois movimentos inversos em nossa sociedade. De um lado, a avaliação dos especialistas (pesquisadores e criminólogos), com base em dados estatísticos, de que o sistema prisional é ineficaz e oneroso; de outro, com grande influência da mídia, o senso comum de que os presídios precisam ser mais severos e as penas mais duras, não importando o desrespeito freqüente às leis. Lamentavelmente, boa parte dos governantes baseia seus projetos políticos naquilo que a sociedade quer ouvir – ou pensa querer. Frases de efeito em defesa de um maior rigor das penas, assim como de uma Polícia mais enérgica ao lidar com os conflitos urbanos, só servem para disseminar a sensação de temor no corpo social, além de um constante estímulo ao desrespeito às leis por parte dos agentes do estado.

As custódias de hoje no Brasil simbolizam a total criminalização da pobreza. Basta observar os dados do último censo penitenciário nacional<sup>8</sup>: 98% dos presos são pessoas absolutamente pobres, 38% têm menos de 25 anos, 67% só cursaram o primário, sendo o crime de roubo o principal responsável pelas prisões. Nos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo, o crime de tráfico de drogas supera consideravelmente o de roubo. Vale lembrar que as autoridades entendem por “combate ao tráfico” o enfrentamento daquele que representa seu último ponto no itinerário: a favela. Não é de se estranhar que o perfil desses pseudotraficantes seja composto por jovens pobres e de pouca escolaridade, muito semelhante ao que, ao longo dos anos, vem-se delineando no sistema penitenciário dos grandes centros. Tal quadro se consolidou com grande rapidez nas décadas de 1980 e 1990, momento em que o modelo neoliberal se reafirmou em nossa economia e sociedade.

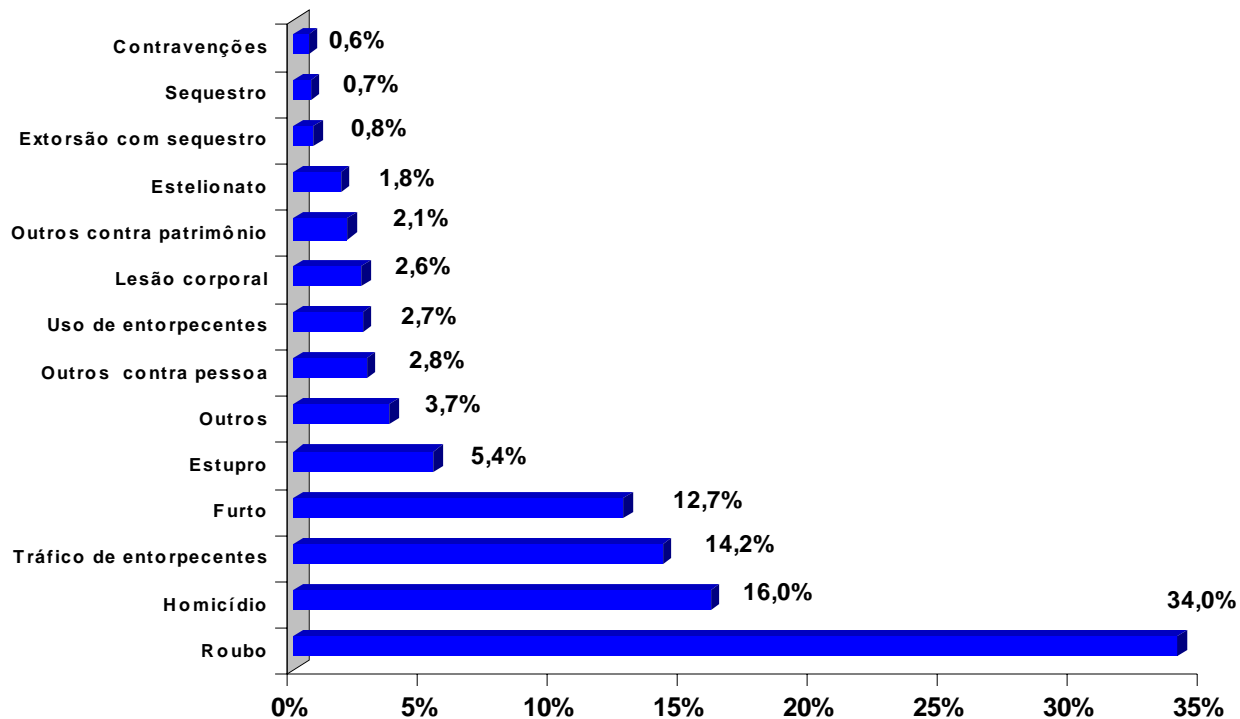
Os dados dos gráficos 1 e 2, fornecidos pelo Ministério da Justiça<sup>9</sup>, são mais elucidativos:

---

<sup>7</sup> Ver art. 5, CF.

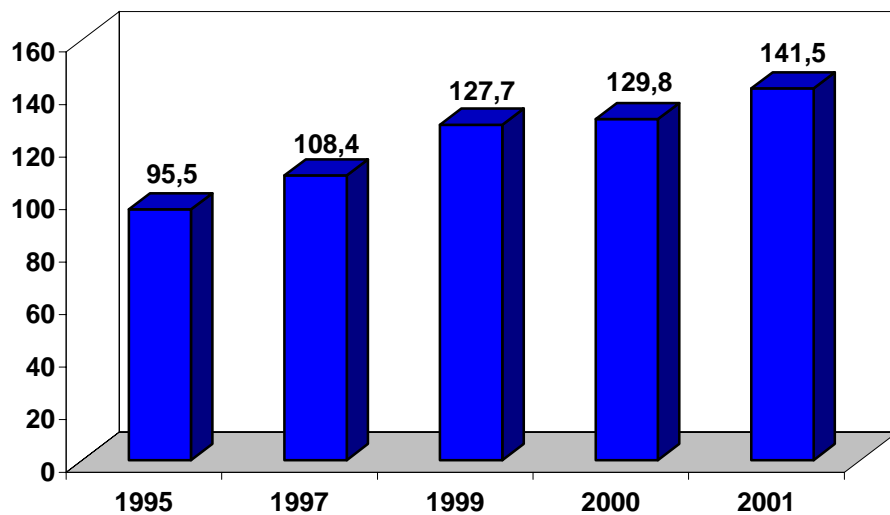
<sup>8</sup> Ministério da Justiça, 1997.

<sup>9</sup> Embora os dados aqui dispostos tenham sido fornecidos pelo Ministério da Justiça, deve-se ao CESEC sua compilação.



**Gráfico 1: Distribuição de presos por tipo de crime cometido. Brasil, 1997.**

**Fonte: Ministério da Justiça**



**Gráfico 2: Presos por 100 mil habitantes. Brasil.**

**Fonte: Ministério da Justiça**

Diante deste quadro, verificamos a ausência de políticas públicas competentes voltadas para o sistema penitenciário. Um dos símbolos dessa falha é a falta de qualidade na coleta de dados referentes aos óbitos dos detentos pelas secretarias responsáveis pelos sistemas prisionais em cada estado. No Rio de Janeiro, conseguimos um levantamento feito pelo *Jornal do Brasil*<sup>10</sup> no período de junho de 2000 a julho de 2001. O número é surpreendente e demonstra toda a insegurança da vida sob custódia neste estado. O descaso é duplamente caracterizado, tanto na incapacidade em garantir a integridade física do interno quanto na ignorância do estado em relação ao cotidiano violento do sistema penitenciário - vide as 51 mortes ocorridas no período de um ano pesquisado pelo jornal, sendo 33 delas em condições de extrema violência<sup>11</sup>.

Os principais fatores que geram risco e aumento das mortes são:

- **Super lotação em alguns centros de detenção:** ocorre principalmente nas delegacias, onde cerca de sete mil presos permanecem em suas carceragens, muitos deles já condenados – até mesmo à prisão semi-aberta. O risco de mortes em tais lugares é mais do que concreto, dada a superlotação, como vemos nesta foto, tirada na Polinter<sup>12\*</sup>:



---

<sup>10</sup> Pesquisa realizada pelo jornalista Marco Antônio Martins, do *Jornal do Brasil*. Ver a seção 3.2 deste relatório.

<sup>11</sup> Segundo a matéria do *Jornal do Brasil*, em comparação com o sistema prisional norte-americano, só no Rio de Janeiro morrem três vezes mais presos que nos EUA.

<sup>12</sup> O crédito da fotografia pertence ao CESEC, Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Cândido Mendes.

- **Pequeno número de funcionários nas prisões:** segundo o sindicato dos agentes penitenciários, a defasagem é de 1.500 agentes, fora a área técnica, cujo déficit é de 500 profissionais (saúde). No presídio Muniz Sodré, por exemplo, 1.300 presos são custodiados por dez agentes por turma, em uma escala de 24 por 72 horas. A falta de agentes põe em risco a vida dos internos, visto que não há qualquer controle sobre o cotidiano dos detentos, expondo-os, assim, a possíveis conflitos. Esse número reduzido também coloca, evidentemente, a vida dos agentes em perigo.
- **Péssima formação dos agentes de segurança:** os últimos agentes convocados para trabalhar (concurso de 1997) receberam, em janeiro desse ano, um treinamento de 15 dias, que consistia em palestras proferidas na Escola de Formação Penitenciária – tempo insuficiente para o preparo de um profissional com tamanha responsabilidade.
- **Ausência de sistema de classificação dos detentos por periculosidade:** Nas delegacias de polícia, **todos** os presos são questionados sobre à qual facção criminosa pertencem. Mesmo aqueles que não possuem ligação com o crime organizado são, nesse contexto, obrigados a optar por uma delas. O sistema penitenciário do Rio de Janeiro segue a mesma orientação, classificando suas unidades de acordo com a facção criminosa. Assim, temos presídios do *Comando Vermelho*, do *Terceiro Comando*, *ADA* etc. – o que demonstra que é o próprio estado uma das molas propulsoras do crescimento do “crime organizado” no Rio. Não é preciso dizer que tal prática, estranha às facções, gera grandes conflitos e mortes dentro do sistema e escapam, muitas vezes, ao controle dos agentes.
- **Não-cumprimento da lei no que diz respeito aos benefícios e ao tempo de cumprimento da pena:** segundo a Defensoria Pública, nas Casas de Custódia, mais de 50% dos internos já estão condenados. Deve-se lembrar que a função das Casas de Custódia restringe-se a abrigar aqueles que aguardam julgamento, sendo, obrigatoriamente, transferidos para um presídio após a condenação.
- **Não-cumprimento da lei no que diz respeito ao acesso à educação e ao trabalho, gerando grande ociosidade nas prisões:** menos de 10% dos presos trabalham; o que gera uma grande ociosidade no sistema e oportunidades de conflito.
- **Falta de assistência à família e desrespeito às mesmas em dias de visitas, gerando revolta e abandono de boa parte dos detentos:** é muito comum os familiares dos internos serem

tratados com o mesmo rigor destes, o que leva ao abandono das visitas e conseqüente revolta entre os presos.

- **Não aplicação das penas alternativas que poderia reduzir, em pelo menos 30%, o número de detentos no Brasil.**
- **Certeza da impunidade dos agentes do estado, que sempre alegam agir em nome da segurança e da ordem.**

#### **Recomendações :**

- 1) cobrança das autoridades competentes na área de segurança e no sistema penitenciário um discurso de respeito aos direitos humanos e ao cumprimento da lei, responsabilizando, até, as autoridades que fazem apologia à violência e à humilhação do interno;
- 2) realização de concurso público para agentes penitenciários, garantindo um número adequado de guardas nas unidades prisionais, a fim de reduzir a possibilidade de violência entre os detentos;
- 3) investimento na Escola de Formação Penitenciária, com carga horária adequada e recursos suficientes;
- 4) capacitação permanente dos agentes na escola, inserindo temas como direitos humanos, uso da força, entre outros;
- 5) valorização qualitativa e quantitativamente os profissionais do sistema penitenciário, pois, ainda hoje, no Rio de Janeiro, não existe plano de cargos e salários para os agentes,
- 6) criação de uma Ouvidoria para o sistema penitenciário, com o cargo de ouvidor diretamente ligado à governadora;
- 7) autonomia e independência para a Corregedoria;
- 8) participação de grupos externos (Defensoria Pública e/ou Conselho da Comunidade) nas revistas periódicas das unidades prisionais, tendo por objetivo a inibição de ações violentas por parte do Serviço de Operações Externas;
- 9) desvinculação dos setores periciais da área da Secretaria de Segurança;
- 10) garantir a investigação policial para qualquer caso de execução nas prisões;
- 11) afastamento imediato do agente penitenciário ou policial, acusado de tortura, homicídio ou corrupção, mesmo durante a investigação;

- 12) garantir que o serviço de segurança nas unidades prisionais será feito exclusivamente por agentes penitenciários aprovados em concurso público;
- 13) garantir um programa de atendimento psicológico para os profissionais do sistema penitenciário;
- 14) concurso público para profissionais da área técnica (assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, médicos, enfermeiros, dentistas);
- 15) capacitação para os profissionais técnicos em direitos humanos;
- 16) garantia de ocupação do tempo do preso, principalmente com trabalho e educação, fazendo valer o disposto na Lei de Execuções Penais;
- 17) garantia da aplicação de penas alternativas, principal instrumento para a redução da população carcerária;
- 18) fiscalização da construção de presídios para que possam atender a LEP, limitando, até mesmo, o número de presos por unidade (máximo de 500);
- 19) garantia da classificação dos internos, conforme o delito cometido, uma vez que a oficial leva em conta exclusivamente a suposta facção criminosa do interno;
- 20) agilização do atendimento jurídico, garantindo que o preso não permaneça na unidade além do tempo previsto na pena;
- 21) estímulo à criação de Conselhos da Comunidade em cada comarca que possua uma unidade carcerária;
- 22) garantia do fim das carceragens nas delegacias de Polícia;
- 23) garantia de indenização imediata aos familiares dos detentos executados durante o cumprimento da pena, com inversão do ônus da prova para o estado;
- 24) garantia de que a redução do número de mortes nas prisões seja um requisito fundamental para que o governo federal destine verba para o estado;
- 25) Garantia de tratamento específico (médico) para o preso dependente químico, na medida em que o consumo de drogas nas unidades prisionais gera violência e endividamento entre os internos;
- 26) Garantia de que todo preso possa apresentar diretamente queixa ao diretor do estabelecimento ou ao funcionário autorizado a representá-lo, sendo a cópia da denúncia encaminhada ao defensor público responsável pela unidade;
- 27) Cumprimento da Lei de Execução Penal.



## 2.4 Impunidade

### Apresentação

Coube a esse grupo de trabalho o desenvolvimento do tema relativo à impunidade em face do cometimento de crimes contra a vida realizados por agentes públicos, notoriamente policiais.

O campo de incidência do fenômeno investigado está circunscrito ao estado do Rio de Janeiro, que vem sendo palco de diversos homicídios, cujas autorias são atribuídas a agentes policiais, obviando-se não se tratem de hipóteses acobertadas por qualquer causa de exclusão da antijuridicidade, vez que não restam satisfeitos os elementos do tipo penal permissivo da legítima defesa ou mesmo do estrito cumprimento do dever legal<sup>13</sup> (art. 23 do Código Penal), ou sequer pode ser dito que existiria qualquer causa que afastasse a reprovação do autor do fato.

A conduta intencional de retirada da vida humana vem prevista no Código Penal, em seu art. 121, *caput*, que descreve o comportamento típico do homicídio doloso. Faltando qualquer causa que autorize sua existência (causa de exclusão da antijuridicidade), assim como ausente qualquer causa que impeça a reprovação pessoal do agente (causas de exclusão da culpabilidade) que a cometeu, ter-se-á o crime de homicídio doloso, que, dependendo das circunstâncias de seu cometimento, poderá acarretar um sancionamento com pena privativa de liberdade de até 30 anos.

Supondo uma análise laboratorial desse delito, parece pertinente pensar para cada agente que o realiza a aplicação de uma sanção pelo estado, ainda mais pelo fato deste não estar submetido a nenhuma condição para o exercício da ação penal, devido à sua natureza pública incondicionada. Assim sendo, havendo provas relativas à materialidade (elementos que permitam dizer que o crime aconteceu) e à autoria do delito, o estado estará apto para processar, julgar, condenar e aplicar uma pena ao agente do homicídio.

Todavia, a realidade que se afigura discrepa desse contexto acima exposto, o que pode ser facilmente percebido a partir do descompasso existente entre o número de delitos que possuem tal feição e o número de condenações e penas efetivamente aplicadas a seus autores.

---

<sup>13</sup> Ao lado dessas duas causas de exclusão da antijuridicidade existem o estado de necessidade e o exercício regular do direito. Todavia, diante a ação policial, torna-se mais provável a incidência do estrito cumprimento do dever legal ou da legítima defesa, motivo pelo qual fizemos menção apenas a essas duas justificantes.

Aqui, faz-se difícil falar em *cifra oculta* da criminalidade, que vem a ser “a disparidade entre a quantidade de conflitos criminalizados que realmente acontecem numa sociedade e aquela parcela que chega ao conhecimento das agências do sistema”<sup>14</sup>, haja vista que, diante do conhecimento de um óbito e evidenciada a sua ocorrência de maneira violenta, dificilmente será possível considerar um desconhecimento por parte das agências policiais.

Levando em consideração a) as mortes levadas a cabo pelas chamadas *execuções* (designação que abrange os casos em tela, em que há o cometimento de um homicídio doloso por um policial, não acobertado por qualquer causa de justificação ou de exculpação), b) a cognição que, de alguma forma, as agências policiais tiveram de tais mortes e c) o escasso número de condenações, verifica-se a gênese da impunidade, especificamente quanto a esses casos ora analisados.

### **Método de abordagem do tema**

Apreciar a ocorrência da impunidade implica a necessária apreciação do caminho percorrido entre o cometimento do crime até o momento da aplicação de uma punição a seu autor, o que conduz à análise, ainda que sucinta, do sistema penal, bem como das agências que o compõem.

Todavia a abordagem do tema proposto depende da percepção de que a ocorrência de crimes contra a vida, cometidos por agentes policiais, não se faz em razão única da ausência de punições, o que, do contrário, serviria ao reconhecimento da impunidade como a causa-mor do cometimento de delitos, levando à consequência “necessária” de um estado penal, que busca, continuamente e sobremaneira, solucionar conflitos por meio da via do Direito Penal.

É mais do que evidente que o uso de respostas penais cada vez mais severas para a solução de conflitos tem-se mostrado ineficaz, do que é exemplo a chamada Lei dos Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/90), de nenhuma contribuição para a redução dos delitos nela previstos.

Diante dessas considerações, podemos definir a linha de desenvolvimento do presente relatório, que, embora possua um enfoque no porquê da impunidade, levará em conta algumas possíveis causas que concorrem para a existência dessa espécie de criminalidade, pois não se pode depositar na pena todas as fichas para a diminuição da incidência de crimes.

Conforme anteriormente noticiado, será procedida uma observação individualizada das agências encarregadas pela “ação punitiva exercida sobre pessoas concretas”<sup>15</sup>, principalmente Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário. No que diz respeito à agência policial, de onde emanam os

---

<sup>14</sup> BATISTA, Nilo, ZAFFARONI, E. Raúl, e outros, *Direito Penal Brasileiro – I*, Rio: Revan, 2003, p. 44.

agentes dos crimes sob análise, será desenvolvida uma investigação das causas do cometimento dessas ações, o que implicará uma abordagem das políticas de segurança pública desenvolvidas no estado do Rio de Janeiro.

### **Considerações necessárias**

Antes que se passe à análise detida de cada um dos órgãos apontados, cabe tecer algumas explicações pertinentes ao desenrolar da persecução criminal, ou seja, o atuar do estado que tem por escopo a apuração da existência de um crime e de sua autoria, de forma a que se faça possível a aplicação de uma pena.

Diante do conhecimento de uma morte, que fuja à aparência de ter sido decorrente de causas naturais, a Polícia Judiciária, representada no âmbito dos estados pela Polícia Civil, deve (verbo que aqui possui a conotação de obrigatoriedade) instaurar, de ofício, um inquérito policial (art. 5º, I, do Código de Processo Penal), que se constitui em um procedimento inquisitivo, sigiloso e informal, cuja finalidade é a arrecadação de provas, mínimas que sejam, relativas à autoria e à materialidade do delito investigado, de modo a dar o respaldo suficiente para que o Ministério Público possa instaurar a ação penal.

A ação penal, que no caso do crime de homicídio, possui natureza pública incondicionada, portanto não estando seu exercício condicionado a qualquer ato autorizativo, deverá estar lastreada, pelo menos, num mínimo de provas quanto à autoria e materialidade, sob pena de não poder ser iniciada a relação processual, por carência de condição exigida por lei.

Pelo que foi dito acima, a exigência quanto à prova necessária para a instauração do processo penal é de que seja mínima; assim se terá pela frente a instrução criminal, que vem a ser fase da produção de provas feita no curso do processo.

No momento do oferecimento da denúncia (petição inicial na ação penal pública), vigora o princípio *in dubio pro societate*, que faz prevalecer o interesse da sociedade sobre o do indivíduo processado, revelado na desnecessidade de uma robustez do conjunto probatório, não implicando, todavia, dispensa da prova mínima de autoria e de materialidade.

---

<sup>15</sup> *Idem*, p. 43.

Pelo disposto no art. 5º, LVII, da Constituição Federal, o indivíduo processado, enquanto não for condenado e essa condenação não mais puder ser modificada, quer seja pelo julgamento de todos os recursos ou pela ausência de interposição de recursos, terá preservado seu *status* de inocente.

A mudança da condição de inocente para o de culpado só poderá ocorrer pela condenação que, por sua vez, só será possível diante de um conjunto probatório indubitável. No momento da manifestação judiciária sobre a culpa (*lato sensu*) do acusado, vige o princípio *in dubio pro reo*, que impõe ao estado-juiz o dever de somente condenar alguém em havendo provas contundentes da existência de um delito e de que aquele réu fora seu autor. O conjunto probatório que não traga tal convencimento ao julgador não será suficiente para a condenação, impondo-se como resultado a absolvição.

Ao se falar em prova necessária para a condenação, devemos atentar para um dado relativo à prova da autoria, que é a quase exclusividade de sua produção por depoimentos testemunhais, o que já não ocorre com a prova da materialidade, a ser fornecida pelo laudo de exame cadavérico.

Tal aspecto traz a relevância da testemunha para o desvendar desses delitos, ao mesmo tempo que se faz mister reconhecer sua vulnerabilidade face a ameaças e atentados, que têm por escopo dificultar ou dissipar a já abordada robustez do conjunto probatório. De tal arte, resulta de suma importância a condução de programas de proteção às testemunhas bem desenvolvidos, como instrumento necessário ao bom andamento processual.

No que diz respeito à competência para julgamento dos crimes de homicídios dolosos, essa ficará a cargo do Tribunal do Júri, assim determinado no art. 5º, XXXVIII, “d”, da Constituição Federal e art. 74, § 1º, do Código de Processo Penal.

Relativamente aos homicídios dolosos perpetrados por militares contra civis, consoante a Lei n.º 9.299/96, art. 1º, que acrescentou um parágrafo único ao art. 9º do Código Penal Militar, serão igualmente de competência do Tribunal do Júri.

Quando enfim se realiza o julgamento, o Conselho de Sentença, formado por sete jurados, decidirá quanto à culpa do réu, competindo ao juiz, em caso de condenação, fixar a pena dentro dos limites do que foi decidido pelo Júri.

Esgotados quaisquer recursos porventura interpostos, chegar-se-á a um resultado final na persecução penal, que é a aplicação da pena em caráter definitivo, haja vista que não mais poderá ser modificada em grau recursal.

Compreender a existência de impunidade desses delitos, implica analisar toda a estrutura responsável pela formação de um juízo de culpabilidade e a conseqüente aplicação de uma pena, lembrando que a causa de tais crimes não se exaure na impunidade, motivo pelo qual desde já ficará evidenciado que as soluções, ou qualquer arremedo disso, almejadas devem passar ao largo de providências meramente simbólicas, como aumento de penas em abstrato, restrições ao princípio da presunção de inocência, endurecimento da execução penal ou aumento do uso da força pela Polícia, ficando flagrante o que ora se afirma, pelo exemplo dado pela Lei n.º 8.930/94 que acrescentou ao rol dos crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90) o homicídio qualificado (art. 121, § 2º, CP) e o praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente.

O simbolismo de medidas desse quilate tende a engrandecer o sentimento de impunidade. Ao mostrarem-se ineficazes, o clamor por providências mais e mais austeras toma lugar e a sensação de que falta uma “atitude mais severa” por parte do estado alimenta a carência de uma punição exemplar.

Diante do exposto, definida a diretriz de trabalho, iremos desenvolver a apreciação da problemática de uma resposta não satisfatória no âmbito das agências de Polícia, do Ministério Público e do Judiciário, mas, primordialmente, no que diz respeito à primeira, investigar possíveis causas do cometimento dos crimes em apreço.

## **Polícia**

Apesar de competir à Polícia Civil a investigação, na fase de inquérito, nos crimes de competência da Justiça Estadual, motivo pelo qual se pressupõe dever sobre ela recair exclusivamente a responsabilidade por qualquer insucesso na apuração dos delitos em questão, o campo de visão deste tópico abrangerá a Polícia como um todo, incluindo assim a Polícia Militar.

A razão de ser desse enfoque reside na investigação de causas das mortes cometidas por policiais, aí não sendo feita qualquer distinção, e na crítica a ser desenvolvida às políticas eficientes de segurança pública.

A Polícia brasileira, portanto, foi historicamente uma instituição nascida e desenvolvida com o bem definido objetivo de garantir os interesses, a paz, a propriedade e os bens materiais e humanos das classes privilegiadas. Uma Polícia que sempre teve “carta branca” para cometer atrocidades, sempre teve a complacência das elites dominantes para usar todo rigor e a força, mesmo a violência e a ilegalidade, para garantir os interesses de seus “senhores”. Uma Polícia criada para – e comprometida com – a garantia e proteção dos “poderosos”; uma Polícia cujos membros vêm das classes subalternas e que se

volta contra as suas próprias classes de origem para proteger interesses dominantes. São aqueles que recebem a incumbência de fazer o “trabalho sujo” em nome dos “senhores”<sup>16</sup>.

Ademais do contexto de sua formação, durante os dois períodos ditatoriais vivenciados pelo Brasil durante o século XX, o do estado Novo (1937/1945) e o da Ditadura Militar (1964/1985), a Polícia foi posta à disposição do aparato repressivo contra-insurgente do estado, no que teve por reforçado seu caráter de “poderoso instrumento de controle social e dominação política”<sup>17</sup>.

O panorama que ora se afigura, apesar da recuperação do Estado Democrático de Direito, não se distancia do histórico da Polícia brasileira. É certo que certas classes perseguidas durante a Ditadura Militar, hoje, não mais são “clientes” da ação policial, a qual, contudo, continua com os olhos voltados para as classes menos favorecidas, esquecidas pelo estado, que sobre elas exerce um constante controle.

Devido à formação militarizada da Polícia, associa-se a imagem do excluído social à do inimigo, contra o qual, numa “metáfora da guerra”<sup>18</sup>, deve ser combatido, cabendo, quase que constantemente, o uso de meios ilegais.

Com o incremento do clima de medo, gerado pela atuação sensacionalista da mídia, cria-se uma demanda e complacência pela atuação ilícita da Polícia, que deve servir ao alcance do fim de contenção do “crescimento da criminalidade”, não importando os meios empregados.

Longe de parecer uma aberração, esse modelo de Polícia, pautado na política do confronto direto, serve para assegurar a estrutura social da exclusão social que é promovida pelo programa neoliberal. A favor dessa orientação tem-se a criminalização dos conflitos, que passam a ser solucionados, prioritariamente, pela via do Direito Penal, constituindo-se em “questão de Polícia”. Porém a hipertrofia do sistema de controle penal direciona-se para um dado grupo social, representado pelas classes menos favorecidas.

Essa política de segurança pública empreendida caracteriza o chamado efficientismo penal que pode ser resumido:

- na polarização ideológica entre as “forças do bem” e as “forças do mal”;

---

<sup>16</sup> DORNELLES, João Ricardo W.. Conflito e Segurança: entre pombos e falcões. Rio,:Lumen Juris, 2003, p. 76.

<sup>17</sup> *Idem*, p. 79.

<sup>18</sup> *Idem*, p. 82.

- no emprego do direito penal máximo ou direito penal de emergência, que lança mão de medidas como: aumento de penas, mitigação de garantias individuais, presunções de culpa, tipos penais imprecisos e de perigo abstrato etc.;
- na despolitização dos conflitos que passam a ser tratados exclusivamente pela via penal, gerando uma imprescindível seleção da clientela, já que há uma distorção entre o processo de criminalização primária e o de criminalização secundária<sup>19</sup>;

A realidade da criação dos tipos penais (criminalização primária) não condiz com a capacidade do sistema penal de reconhecer tais práticas e deflagrar a persecução penal, a fim de sancionar o agente dessas condutas: (criminalização secundária). Assim sendo, é mister a escolha de alguns destinatários da criminalização primária, o que há de recair sobre as classes mais vulneráveis.

Dessa maneira percebe-se que o modelo efficientista, que vem sendo empregado como política de segurança pública no estado do Rio de Janeiro, salvo dois momentos de exceção, durante os dois mandatos do governador Leonel Brizola e do governador Nilo Batista, contribui para a adoção de práticas policiais ilícitas, que, longe de serem repudiadas, são tacitamente incentivadas.

Perceber a Polícia, não como um braço armado do estado a serviço de algumas classes, mas sim como um serviço público, pautado na observância dos direitos humanos fundamentais e das garantias constitucionais, consiste em uma tomada de providência de caráter urgente.

Nesse sentido, é a orientação contida no Código de Condutas para as Polícias da Organização das Nações Unidas que dispõe relativamente ao uso da força:

- o uso da força deve ser sempre o último recurso, depois de esgotados todos os outros meios não violentos disponíveis;
- a força somente deve ser usada quando for uma necessidade fundamental, e apenas com objetivos legítimos;
- o uso da força, quando estritamente necessário como último recurso, deve ser proporcional à situação e aos objetivos legais que se procura alcançar;
- o uso ilegal da força não se pode justificar por circunstâncias especiais, excepcionais ou de emergências;
- o uso de quaisquer armas, principalmente as de fogo, deve ser considerado uma medida extrema, limitada por dispositivos legais, e deve ser feito com moderação;

---

<sup>19</sup> *Idem*, p. 49-50.

- deve-se sempre procurar preservar a vida humana e a integridade física dos policiais, das vítimas, de terceiros e dos suspeitos ou criminosos; e
- no caso de ser necessário o uso da força, em situação extrema, e esgotados todos os recursos não violentos, deve ser assegurada a assistência médica, o mais rapidamente possível, a qualquer pessoa ferida ou atingida – incluindo os suspeitos ou criminosos envolvidos.<sup>20</sup>

Não basta deitar sobre a impunidade a responsabilidade pela ocorrência de mortes causadas por policiais, é imprescindível que se discuta o modelo empregado de segurança pública, que, sob a égide do eficientismo, fornece o aval necessário à perpetuação desse quadro.

Além do exposto, concernente à agência policial, são identificados outros problemas, a iniciarse pelo corporativismo, que acaba por tornar infrutífera a investigação conduzida pela Polícia Judiciária.

Delitos perpetrados por policiais deveriam ser investigados por agências autônomas, expressas por corregedorias independentes, retirando assim do âmbito exclusivo da Polícia a investigação de seus pares.

Outro fator prejudicial da condução dos inquéritos policiais é a corrupção, prática verdadeiramente institucionalizada, que serve como elemento de modificação da produção probatória. Não se há de crer na extinção da corrupção, mas uma alteração na política salarial da Polícia, com o pagamento de salários condizentes com a função desempenhada, atentando para a periculosidade do serviço, pode servir à contenção desse problema.

Relevante será o incremento da Polícia Técnica, com o aporte de recursos para o desenvolvimento da atividade investigativa, pois, conforme já mencionado, a “alma” da persecução penal é a prova, sendo essencial um refino na sua produção.

## **Ministério Público**

Compete ao Ministério Público a propositura e condução da ação penal, promovendo a acusação contra o réu em juízo. A respaldar e justificar toda essa atividade estão as provas relativas à autoria e a materialidade do delito.

Embora o Código de Processo Penal não condicione a ação penal ao inquérito policial, podendo aquela ser iniciada sem este, contanto que lastreada em provas obtidas de outra forma, a

---

<sup>20</sup> *Idem*, p. 89/90.



normalidade dos casos encontra o inquérito policial como elemento necessário ao processo, pois a percepção das provas faz-se mais afeta à atividade policial, que detém os meios hábeis para a investigação.

Dessarte, as vicissitudes já expressas no tópico anterior, reproduzem-se aqui, pois uma investigação hipossuficiente há de gerar uma dificuldade para a deflagração da ação penal, restando ao Ministério Público apenas a alternativa de arquivar o procedimento.

Porém, havendo elementos que indiquem a autoria e atestem a materialidade, está o Ministério Público obrigado a denunciar, o que, se não for realizado, há de configurar sua inércia.

Para esses casos, o art. 29 do Código de Processo Penal prevê a possibilidade do uso da ação penal privada subsidiária que pode ser intentada pela vítima ou seus familiares.

Seria medida salutar o fornecimento às vítimas e aos familiares de assistência jurídica, de modo a viabilizar o oferecimento de queixa-crime subsidiária.

## **Judiciário**

Por ser o Tribunal do Júri competente para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, quer sejam consumados ou tentados, competirá aos jurados que compõem o Conselho de Sentença decidir sobre a culpa do réu.

Em que pese as decisões deverem ser sempre pautadas nas provas existentes nos autos, não se há de duvidar da influência que a mídia exerce no ânimo dos julgadores.

O encorajamento do medo, do constante clamor por medidas drásticas, tende a justificar certas condutas ilícitas cometidas por policiais, que, embora desvirtuados de suas funções, estariam a “limpar das ruas” aqueles que “não deveriam, sequer, terem nascido”.

Exemplo do que se diz, foi o recente julgamento dos policiais militares que mataram o assaltante do ônibus da linha 174, no bairro do Jardim Botânico. A bem da verdade, ao serem julgados, o que se discutiu foi a conduta da vítima que, sendo reprovada, serviu para legitimar a atuação dos réus.

Discutir a atuação da mídia é papel fundamental na modificação desse contexto, cabendo esclarecer que não se trata de cerceamento da liberdade de informação, mas de evitar-se a manipulação de comportamentos.

## **Conclusões e recomendações**

Diante do que se expôs, cabe concluir pelo desacerto da política de segurança pública que vem sendo desenvolvida, a qual gera um incentivo ao emprego de meios ilícitos pela Polícia.

Na busca de um remodelamento dessa realidade, concluímos serem recomendáveis tais medidas:

- 1) incremento de políticas de segurança pública que se pautem no garantismo penal;
- 2) aplicação efetiva do Código de Condutas para as Polícias da Organização das Nações Unidas;
- 3) melhoria das remunerações dos policiais;
- 4) criação de corregedorias independentes para a investigação de tais delitos;
- 5) aprimoramento da Polícia Técnica;
- 6) ampliação dos programas de proteção a testemunhas;
- 7) fornecimento de assessoria jurídica às vítimas e a seus familiares, de modo a permitir, em sendo o caso, o oferecimento de queixa-crime subsidiária; e
- 8) discussão do papel da mídia na construção do “clima de medo” que está difundido na população do estado do Rio de Janeiro.

### 3. Casos

Nesta seção, os organizadores do relatório reuniu informações sobre casos de execução, relacionados de acordo com as seguintes categorias:

#### a) Casos de grupos de extermínio:

Na subseção 3.1.1, O CEJIL relacionou três casos de execução considerados paradigmáticos pela sua dramaticidade, confirmando os padrões com relação ao contexto específico de violência discutido no item 2.2. Listou-se ainda (subseção 3.1.2) a execução recente de seis pessoas, em três episódios atribuídos a grupos de extermínio.

#### b) Casos de morte sob custódia:

As execuções de Edson Roque e de Anísia Bispo dos Santos, relatadas na subseção 3.2.1 com base na pesquisa feita por Diogo Lyra (Centro de Justiça Global), são consideradas paradigmáticas na discussão acerca deste tipo de violação ao direito à vida. Além destes casos, o Centro de Justiça Global também disponibilizou para este relatório (item 3.2.2) um inventário das mortes ocorridas nas penitenciárias do Rio de Janeiro no período de junho de 2000 a julho de 2001, realizado pelo *Jornal do Brasil*.

#### c) Outros casos recentes não solucionados:

A subseção 3.3 relata outras execuções ocorridas depois de 1988 no Rio de Janeiro. A pesquisa da maior parte desses casos foi feita por Diogo Lyra (Centro de Justiça Global). As informações coletadas foram posteriormente colocadas no formato da ONU por Prof. Márcia Bernardes, Leonardo Castilho e Paula Spieler (Núcleo de Direitos Humanos do Departamento de Direito da PUC-Rio), auxiliados por diversos alunos envolvidos no projeto.

Os alunos vinculados ao núcleo também fizeram pesquisa relativa ao caso do Leandro dos Santos Ventura. Os dados aqui mencionados foram obtidos principalmente a partir de depoimentos de familiares das vítimas, artigos de jornal e internet.

Abrindo esta seção (3.3.1), há um formulário da ONU em branco para referência, disponível também no site [www.unch.ch/html/menu/execut/exequest.html](http://www.unch.ch/html/menu/execut/exequest.html).

## **3.1 Casos de grupos de extermínio**

### **3.1.1 Casos paradigmáticos**

Foram selecionados três casos emblemáticos para exemplificar a atuação de grupos de extermínio por agentes do estado no início da década de 1990

#### **a) Caso de Acari**

Em julho de 1990, 11 jovens (homens e mulheres) foram seqüestrados de um sítio em Magé (município da Baixada Fluminense) e executados por policiais militares. Até hoje não foram achados os corpos dos jovens. Ressalte-se que eram todos pobres, de etnia negra e alguns envolvidos com a vida marginalizada, o que leva a entender que havia um estereótipo em relação aos seus grupos e especificamente dos escolhidos como alvos.

Destaque-se o fato de que, no dia anterior à chacina, havia sido feito um reconhecimento de policiais acusados de extorsão: os mesmos que foram acusados de participar da chacina.

As mães dos jovens executados se uniram por justiça e formaram o grupo conhecido como Mães de Acari. Edméia da Silva Euzébio assumiu o comando do grupo. Em represália, foi assassinada em 15 de janeiro de 1993, com 47 anos de idade, depois de ter saído de um presídio onde havia ido visitar um parente.

Após a morte de Edméia, Vera Lúcia Flores Leite assumiu a liderança do grupo que luta por justiça e por encontrar os restos mortais dos filhos.

#### **b) Caso de Vigário Geral**

Na madrugada do dia 30 de agosto de 1993, cerca de 40 policiais militares, armados com metralhadoras, escopetas, pistolas e granadas saíram de vários carros, encapuzados e invadiram a favela de Vigário Geral. Divididos em três grupos, atiraram nas pessoas que encontraram pelo caminho, incendiaram *trailers* e motocicletas. Ao final da ação, 21 pessoas, homens e mulheres, haviam sido executadas.

A ação foi realizada em represália à morte de quatro policiais militares ocorrida no dia anterior. Horas antes do massacre, o policial militar Cláudio Fialho, conhecido em Vigário Geral por ameaçar e extorquir os moradores, havia aparecido e prometido vingança pela morte dos policiais.

Passados quase dez anos, apenas cinco policiais foram condenados. Outros sete aguardam julgamento e 19 foram julgados e absolvidos.

### **c) Caso da Candelária**

No dia 23 de julho de 1993, em frente à Igreja da Candelária, enquanto um grupo de aproximadamente 40 menores de rua dormiam debaixo das marquises dos prédios, seis policiais militares, divididos em dois Chevettes, saltaram dos carros e atiraram contra os jovens, matando oito deles. Todas as vítimas tinham entre 11 e 22 anos. Dos seis acusados, três foram condenados e três, absolvidos.

O único sobrevivente da chacina, Wagner dos Santos, testemunha chave do processo contra os policiais, foi novamente vítima de um atentado, alguns anos depois, quando já se encontrava sob custódia do estado. Ele teve de sair do Brasil (fora-lhe concedido apenas a passagem de ida e nada mais!) e se encontra, até a presente data, na Suíça, onde recentemente recebeu o diagnóstico de saturnismo, (presença de chumbo no organismo em níveis excessivos). Essa doença é resultado das duas balas de chumbo que Wagner ainda tem em seu corpo, uma na nuca e outra abaixo do ouvido direito. O caso de Wagner foi denunciado para a CIDH, mas, apesar de ter aceitado entrar em uma solução amistosa no caso. O estado brasileiro se recusa a pagar uma indenização justa a Wagner, alegando que já lhe dá pensão de dois salários mínimos, valor que é irrisório para o tratamento das seqüelas.

### **3.1.2 Casos recentes de grupo de extermínio**

#### **a) Jacarepaguá<sup>21</sup>**

**Hugo Leonardo Brito Veiga, 18 anos**

**Wanderson Santos de Andrade, 17 anos**

---

<sup>21</sup> Ver “*Famílias denunciam grupo de extermínio*”, *Jornal do Brasil*, de 16 de julho de 2002.

No dia 15 de julho de 2002 os estudantes foram executados com vários tiros na cabeça no ponto final da estrada Curicica, em Jacarepaguá. Eles voltavam de uma festa junina na quadra da escola de samba local. Os familiares (incluindo seu tio que é policial militar) acusaram policiais e ex-policiais do 18º BPM, que faziam parte de um grupo de extermínio na região. Esse mesmo Batalhão havia sido alvo de uma CPI da ALERJ, em 1997, quando alguns policiais foram expulsos da corporação pela prática de extorsão e tortura.

A mãe de Hugo contou que o grupo de extermínio invadiu sua casa, na madrugada do sábado, à procura do rapaz, atirando e agredindo-a.

#### **b) São Gonçalo<sup>22</sup>**

**Alex Rodrigues  
Warlisson Alves  
André Gomes Lima**

Os três rapazes foram vítimas de execuções sumárias por parte de um grupo de extermínio formado por policiais militares que acompanhavam a rotina de traficantes e viciados, prendiam-nos e exigiam dinheiro para libertá-los. Se não houvesse acordo, as vítimas eram executadas sumariamente. Os três rapazes citados foram executados em represália ao não-pagamento pelo traficante do Morro do Salgueiro da quantia de três mil reais e armas aos PMs Gustavo Lopes Viana, André Luiz Colônia de Carvalho, Frederico Matuck e Herbert Silvio. Na ocasião, o PM Matuck estava de plantão no Batalhão de Choque, pediu para se ausentar e se deslocou quase 50km para participar da execução, demonstrando o engajamento profissional deste policial militar na prática de execuções sumárias.

#### **c) São Gonçalo <sup>23</sup>**

**Onidnalra Moreno da Silva, 58 anos.**

Onidnalra foi executada logo após denunciar ao Ministério Público a extorsão feita por um grupo de PMs ao seu filho, Antônio da Silva, viciado em drogas. O Promotor de Justiça Rubem Vianna apurou o caso e denunciou o grupo de extermínio, formado pelos policiais Celso Wellington

---

<sup>22</sup> Ver “*Policiais investigados por envolvimento com grupos de extermínio*”, notícia de *O dia, Caderno Polícia*, de 30 de setembro de 2002.

<sup>23</sup> Ver “*Policiais investigados por envolvimento com grupos de extermínio*”, notícia de *O dia, Caderno Polícia*, de 30 de setembro de 2002.

Souza, Magno José Zanatta e Vítor Jorge Ximenes do Vale. Na ocasião, apenas o PM Vítor foi expulso.

Note-se que, quando há punição para os policiais envolvidos, resume-se à expulsão dos agentes da corporação, não havendo nenhuma penalidade no âmbito cível. Com a expulsão, a tendência é que os autores de crimes de execução sumária continuem a agir, mas como ex-policiais.

## 3.2 Casos de morte sob custódia

### 3.2.1 Casos paradigmáticos

Examinaremos aqui dois casos exemplares de execuções sob custódia. O primeiro caso apresentado – Edson Roque – trata de uma execução direta de um interno por um agente penitenciário, caso em que a ligação entre o homicídio e o estado mostra-se mais patente. O segundo caso – Anisia Bispo – refere-se a uma forma mais sutil de execução, consolidada no dia-a-dia das instituições penitenciárias. Trata-se da omissão do estado, na figura do agente e demais responsáveis, no que tange à segurança dos custodiados, representativa da maior parte das mortes violentas ocorridas sob custódia.

#### a) Edson Roque

Edson Roque, interno do Hospital Psiquiátrico Penal Roberto Medeiros, foi espancado e baleado por agentes de segurança penitenciários em 16 de novembro de 2002, vindo a falecer no dia seguinte<sup>24</sup>.

Na versão dos agentes<sup>25</sup>, tudo começou com uma tentativa de evasão do interno Wellington Chagas Braga, frustrada pelo Agente Odnei Fernando da Silva. Ao conduzir Wellington até a galeria B, Odnei foi surpreendido pelo mesmo, que passou a agredi-lo com o auxílio de Edson Roque<sup>26</sup>, tendo, em seguida, sua *“cabeça coberta por um pano, sendo agredido por vários internos”*<sup>27</sup>.

Consta ainda que o agente perdeu o controle da situação e que, ao ver um *estoque*<sup>28</sup> na mão de Edson, foi auxiliado pelo Agente Fábio Macedo, tendo-se dirigido ao armário da Inspeção a fim de pegar uma espingarda e cartuchos antimotim para conter os internos. Relatou, ainda, que, ao voltar à galeria encontrou *“os internos em debandada, tendo à frente o interno Edson Roque com o estoque em punho”*<sup>29</sup>, no que efetuou *“disparos contra os internos a fim de contê-los”*.

---

<sup>24</sup> Laudo n.º 7589/02, IML. Edson faleceu em virtude de disparo na cabeça. Edson também sofreu um tiro na barriga. Além desses ferimentos, o corpo de Edson também apresentava marcas de espancamento.

<sup>25</sup> Relato do ocorrido em comunicação interna do DESIPE/HM, n.º 236 de 18 de novembro de 2002, fls. 03 e 04.

<sup>26</sup> Essas informações, contidas na comunicação interna do DESIPE/HM, foram passadas ao servidor responsável pelo próprio Odnei, como consta no documento.

<sup>27</sup> *Idem*.

<sup>28</sup> Trata-se de um instrumento perfurocortante, de fabricação rudimentar, muito utilizado por internos de presídios.

<sup>29</sup> De acordo com depoimento prestado por Jota de Souza Tomaz, subdiretor do Hospital Psiquiátrico Penal Roberto Medeiros, em entrevista concedida ao Centro de Justiça Global em 12 de fevereiro de 2003, o interno Alexandre Farias Lima foi ameaçado pelo Agente Odnei com uma faca, a fim de incriminar Edson, obrigando-o a declarar que o mesmo utilizara esse instrumento contra o agente.



Segundo o relato, Odnei informou que conduziu os internos Edson Roque e Alexandre Faria Lima para o Hospital Estadual Rocha Faria e, posteriormente, Alexandre e Wellington à 34ª DP, para registrar a ocorrência<sup>30</sup>.

Em contrapartida, a versão dos fatos apresentada por dois internos<sup>31</sup> que assistiram ao ocorrido difere totalmente da narrativa dos agentes, ao menos no que tange às contradições contidas no depoimento de Odnei, corroboradas pelo parecer da sindicância determinada pela Diretoria-Geral do DESIPE<sup>32</sup>. Segundo os internos<sup>33</sup>, durante o banho de sol, Wellington dirigiu-se até o muro do pátio para urinar quando foi repreendido pelo policial da cabine. Ao ouvir a advertência, Odnei foi até Wellington e começou a espancá-lo.

Após o almoço, Wellington foi novamente espancado por Odnei, dessa vez com um pedaço de madeira, que motivou Edson Roque a interferir, pedindo que Odnei cessasse o espancamento, resultando em uma briga entre os dois.

Em seguida, Odnei ausentou-se e voltou com uma pistola calibre 38<sup>34</sup> no bolso e uma escopeta com balas de borracha na mão. Atirou primeiramente em Alexandre e, logo depois, dirigiu-se até a cela de Edson, onde o encontraram se protegendo com o colchão. Ao ordenar que saísse – no que foi obedecido por Edson, Odnei efetuou um disparo em sua barriga, tendo-o algemado e espancado. Por fim, deu-lhe um tiro na cabeça<sup>35</sup>.

No parecer da investigação constatou-se que Odnei “*agiu com excesso*”, demonstrando uma “*violência desnecessária aplicada ao interno Edson, pois não consta na presente sindicância nada que pudesse justificar suas alegações*”. Continua ainda afirmando que “*as provas produzidas contrariam frontalmente suas alegações*”<sup>36</sup>.

Por fim, em virtude das ameaças sofridas, o interno Alexandre foi transferido em 13 de dezembro de 2002 para o DESIPE-HC, quando seu Depoimento foi solicitado<sup>37</sup>. No final do mês de janeiro, Alexandre foi encontrado morto, coincidentemente no dia em que iria prestar depoimento na 34ª DP.

---

<sup>30</sup> Registro de Ocorrência n.º 034-08152/2002, 34ª DP. É importante ressaltar o fato de que nenhum dos internos foi ouvido pela autoridade policial no momento do Registro de Ocorrência.

<sup>31</sup> Marcos Antônio da Costa Ribeiro e Adjair Justino de Oliveira, em depoimento prestado aos representantes do Centro de Justiça Global, 1 de fevereiro de 2003.

<sup>32</sup> Sindicância n.º E-06/933.082/2002, publicada no Diário Oficial de 16 de janeiro de 2003, fls. 23 v.

<sup>33</sup> Depoimento prestado ao Centro de Justiça Global, em 12 de fevereiro de 2002.

<sup>34</sup> *Idem*.

<sup>35</sup> Parecer da Sindicância n.º E-06/933.082/2002, 27 de janeiro de 2003.

<sup>36</sup> *Idem*.

O caso segue desde então, sem que as devidas responsabilidades sejam definitivamente apuradas.

#### **b) Anisia Bispo dos Santos**

Anisia Bispo dos Santos, interna do presídio feminino Talavera Bruce, foi encontrada morta em sua cela no dia 31 de março de 2003, pela Agente Penitenciária Janice Maria Assumpção<sup>38</sup>. Anisia foi espancada com requintes de crueldade e depois enforcada<sup>39</sup> por um grupo de internas, sem despertar, no entanto, a atenção dos agentes durante o ocorrido.

O caso de Anisia é representativo de um cotidiano bárbaro no qual vivem todos aqueles custodiados pelo estado. Na verdade, as condições que cercam os internos de presídios por todo Brasil apresentam um duplo caráter violador: a violência recorrente promovida pelos próprios agentes do estado, como “método” de trabalho sistemático, e o descaso desses mesmos agentes em relação à segurança dos internos, na medida em que atos violentos ocorrem sob o consentimento tácito dos responsáveis.

Nesse sentido, podemos afirmar que o estado, no tocante a seu sistema penitenciário, é o maior provedor da violência, agindo por ação e omissão, confirmando, a cada morte, a verdadeira face da “ressocialização” no Brasil. Nas palavras de Dostoyevsky, “é possível julgar o grau de civilização de uma sociedade visitando suas prisões”<sup>40</sup>.

### **3.2.2 Casos recentes de morte sob custódia**

Entre os inúmeros problemas relativos ao sistema penitenciário no Brasil, principalmente para aqueles que procuram fiscalizá-lo, a falta de transparência dos órgãos oficiais tem sido um dos maiores entraves para a consolidação de um banco de dados adequado, a fim de traçar um panorama de sua realidade. A realização deste relatório, como não poderia deixar de ser, enfrentou uma série de dificuldades nesse campo, em especial no que se refere aos homicídios cometidos sob a custódia do estado.

---

<sup>37</sup> Informação concedida pelo subdiretor do Hospital Psiquiátrico Penal Rocha Faria, Jota de Souza Tomaz, em 12 de fevereiro de 2002.

<sup>38</sup> Registro de Ocorrência n.º 034-02295/2003.

<sup>39</sup> Auto de Exame Cadavérico n.º 2255/03, IML.

<sup>40</sup> Dostoyevsky, *Crime e castigo*.

Os dados aqui apresentados aludem ao levantamento realizado pelo *Jornal do Brasil*, com o objetivo de traçar um “inventário” da violência nas instituições penitenciárias do Rio de Janeiro, às informações oficiais. Podemos creditar essa lamentável ausência ao total descaso das autoridades responsáveis por fornecer as informações solicitadas. Com exceção da Superintendência de Saúde<sup>41</sup>, todos os órgãos oficiais contatados – Secretaria Estadual de Administração Penitenciária<sup>42</sup> e Polícia Civil<sup>43</sup> – sequer responderam a nossas solicitações, deixando bem claro o nível de comprometimento das autoridades com a “caixa preta” do sistema.

O período analisado compreende os meses de junho de 2000 a julho de 2001, em que foram catalogadas 51 mortes, 33 das quais sob condições de forte violência. Segue a listagem fornecida pelo jornal:

<b>Data</b>	<b>Preso</b>	<b>Nº da Ocorrência</b>	<b>Delito/Fato registrado</b>
16/06/00	Adriano José de Souza	RO 004153	Homicídio
23/06/2000	Célio Hilário Ferreira Filho	RO 004288/	Homicídio
02/08/2000	Marcos Rangel Sales	RO 005252	Remoção de cadáver
21/09/2000	José Carlos Manhães de Oliveira	RO 006460	Remoção de cadáver
01/09/2000	Paulo Lino	R006-02752	Remoção de cadáver
04/09/2000	Jorge Luiz Ribeiro	RO 006-02783	Remoção de cadáver
16/09/2000	Lusinete Francisca da Silva	RO 006-02783	Remoção de cadáver
06/10/2000	Rosimar Dias	RO 006-03251	Remoção de cadáver
06/10/2000	Ângela Esmerina Alves	RO 006714	Remoção de cadáver – morte suspeita
20/10/2000	Paulo Henrique Alves Peixoto e Araken Roberto Nogueira	RO 006928	Homicídio
23/10/2000	Alexandre Teixeira Macedo	RO 006978	Lesão corporal
12/10/2000	Luiz Carlos da Costa	RO 006-03315	Suicídio
28/10/2000	Anderson	RO 006-03487	Encontro de cadáver

<sup>41</sup> A Superintendência de Saúde do Desipe informou que os óbitos referentes a homicídios não são informados, tendo enviado somente a lista referente às mortes em decorrência de problemas de saúde.

<sup>42</sup> O Ofício JG/RJ n.º 103/2003 foi remetido ao Secretário Estadual de Administração Penitenciária, Sr. Astério Pereira, em 13 de agosto de 2003, sem nunca ter sido respondido – a despeito de nosso pedido de urgência.

<sup>43</sup> Foi enviado o Ofício JG/RJ n.º 105/2003 ao delegado titular da 34ª DP (delegacia responsável por todos os registros do complexo penitenciário de Bangu), Sr. Nerval Goulart, em 13 de agosto de 2003, também sem resposta.

	Nascimento Menezes		
05/11/2000	Marcelo dos Santos e Ricardo dos Santos Maia	RO 007205	Motim e Resistência
18/11/2000	Valdevino do Carmo Ramos	RO 006-03996	Morte natural
18/11/2000	Alessandro Augusto Faleiro	RO 1100	Homicídio
04/12/2000	Genilson Sebastião da Silva	RO 006-03923	Morte sem assistência médica
10/12/2000	Luiz Henrique Cardoso do Oliveira	RO 006-03996	
10/12/2000	Marcos da Silva Soares	RO 006-03993	Remoção de cadáver
13/12/2000	Josafa Coleho de Souza	RO 006-04023	Morte sem assistência médica
27/12/2000	Mauro dos Reis Castellano (Gigante)	RO 008089	Homicídio
28/12/2000	Carlos Alexandre do Santos	Ro 8106	Remoção de cadáver
04/01/2001	Alexandre da Silva Matos, Alexandre Moraes e José Carlos Abreu	RO 00600040	Homicídio
21/03/2001	Silvio César Sandes Pacheco	RO 1310	Homicídio
22/03/2001	Enes Gregório de Paula	RO 1210	Homicídio
03/01/2001	Wiliam Miquelino da Silva	RO 000468	Homicídio
09/01/2001	Denir Leandro da Silva	RO 000111	Morte suspeita a esclarecer
24/01/2001	Damião Soares da Silva	RO 000385	Remoção de cadáver
29/01/2001	Wellington Gonçalves dos Santos	RO 001311	Homicídio
01/03/2001	Rui de Souza	RO 000973	Remoção de cadáver
09/03/2001	Wellington Gonçalves dos Santos	RO 001311	Remoção de cadáver
19/03/2001	Evandro Carlos Fernandes Alessander da Silva Santos e Marco Aurélio Freitas	RO 001285	Fuga de presos/ roubo de carro

	Santiago		
20/03/2001	Alexandre de Oliveira Lima	RO 001311	Homicídio
04/04/2001	Cláudio Marcos Gomes	RO 001571	Material apreendido no Instituto Plácido de Sá Carvalho
10/04/2001	Flávio dos Santos	RO 001701	Remoção de cadáver
23/04/2001	Durval Amaro das Chagas Filho e Cláudio Medeiros de Oliveira	APF 4249 (121)	
11/05/2001	Nilton Souza Santiago	RO 002241	Remoção de cadáver
22/05/2001	Ari Ornelas	RO 002411	Remoção de cadáver
27/05/2001	Cláudio Bravo Brandão	RO 002513	Morte suspeita – suicídio
06/06/2001	José Célio Alves	RO 2704	Homicídio
03/07/2001	Max Mauro Morgado Barbosa	RO 003192	Morte suspeita
03/07/2001	Paulo César de Oliveira	RO 003180	Auto de resistência com evento morte do opositor e tentativa de evasão

### 3.3 Outros casos recentes não solucionados

#### 3.3.1 Questionário modelo da ONU: formulário em branco para referência

##### QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

###### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

1. Nome de família:
2. Prenome:
3. Sexo: \_\_\_ Masculino \_\_\_ Feminino
4. Data de nascimento ou idade:
5. Nacionalidade(s):
6. Estado civil:
7. Documento de identidade:  
Nº.  
Órgão emissor:  
Data de emissão:
8. Profissão e/ou ocupação:
9. Endereço de domicílio conhecido:
10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:

###### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

1. Data:
2. Local:
3. Hora:
4. Natureza do ocorrido. Por favor, descreva as circunstâncias do ocorrido, incluindo as seguintes categorias:
  - (a) pena de morte, ou garantias de um julgamento justo, por favor, detalhar (leis ou procedimentos injustos, acusações, apelações eventuais, execução é iminente etc.)
  - (b) receio de violação iminente do direito à vida (ameaças de morte, expulsão iminente ou abusos que levem a uma situação de risco de vida, etc.). Por favor, detalhe;
  - (c) outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

- (a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**
- (b) e a identificação como agentes do estado não é possível, por que se acredita que as autoridades governamentais, ou pessoas ligadas a elas, são responsáveis pelo ocorrido?**
- (c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique.**

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

- (a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**
- (b) Indique outras ações.**

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

- (a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**
- (b) Em caso de queixa por parte da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

### 3.3.2 Questionários preenchidos

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### I. Identidade da pessoa envolvida:

1. **Nome de família:** Gonçalves de Abreu
2. **Prenome:** Antônio
3. **Sexo:** Masculino
4. **Data de nascimento ou idade:** 34 anos
5. **Nacionalidade(s):** Brasileira
6. **Estado civil:** Desconhecido
7. **Documento de identidade:** Não encontrado
8. **Profissão e/ou ocupação:** Cozinheiro
9. **Endereço de domicílio conhecido:** Desconhecido
10. **Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:** Não.

### II. Informação a respeito do ocorrido:

1. **Data:** 7 de setembro de 2002.
2. **Local:** Sala de detenção da Polícia Federal no Rio de Janeiro.
3. **Hora:**
4. **Natureza do ocorrido:**
  - (a) N/A
  - (b) N/A
  - (c) **outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

A vítima foi levada à sala de detenção da Polícia Federal no Rio de Janeiro sob a acusação de envolvimento no assassinato do Agente Federal Gustavo Frederico Maya Moreira. Quando ele foi fotografado pela imprensa imediatamente após sua detenção, não tinha nenhum ferimento.<sup>44</sup> No entanto, depois de sua morte, o rosto estava desfigurado. Antonio Gonçalves de Abreu morreu de trauma craniano severo, fratura de crânio e outros ferimentos<sup>45</sup>, o que de acordo com o legista Nelson Massini, mostra severa crueldade quando lhe foi aplicada a surra..<sup>46</sup>

### III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:

- (a) **Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao**

---

<sup>44</sup> “Suspeito é morto em cela da Polícia federal”, *Folha de S. Paulo*, 12 de setembro de 2002.

<sup>45</sup> Investigação criminal iniciada pela promotoria (Processo nº. 2002.5101515993-6, p. 7).

<sup>46</sup> “Exame indica crueldade em morte na PF”, *Folha de S. Paulo*, 13 de novembro de 2002, p. C-5.



**qual pertencem os acusados, hierarquia e funções, etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Agentes da Polícia Federal citados na ação criminal nº. 2002.5101515993-6), distribuída para a 4ª Vara Criminal da Justiça Federal.

**(b) Se a identificação como agentes do estado não é possível, por que se acredita que as autoridades governamentais, ou pessoas ligadas a elas, são responsáveis pelo ocorrido?**

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem se manter anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique.**

#### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

**(b) Indique outras ações.**

No dia 23 de setembro de 2002, o Centro Justiça Global, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e o Grupo Tortura Nunca Mais encaminharam o caso à Relatora Especial da ONU para Execuções, Asma Jahangir.

#### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

**(a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* destas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

Há uma ação criminal na 4ª Vara Criminal da Justiça Federal. Haverá uma audiência com as testemunhas de acusação em 11 de setembro de 2003.

Há também uma ação cível<sup>47</sup> na 2ª Vara Federal, requerendo: (i) dispensa dos policiais de suas funções; (ii) suspensão de seus direitos políticos por até cinco anos; e (iii) multa na quantia de cem vezes os seus salários.

**(b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

---

<sup>47</sup> Processo civil nº. 2003.5101008103-2.

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** Pereira de Lima
- 2. Prenome:** Erivelton
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 20 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:** Desconhecido
- 7. Documento de identidade:** Não encontrado
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Estudante
- 9. Endereço de domicílio conhecido:** Desconhecido
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

Sim. Erivelton Pereira de Lima estava com Gil Alves Soares, quando a Polícia, em uma operação oficial, executou-o em Senador Camará.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 10 de janeiro de 2003.
- 2. Local:** Favelas Rebu e Coréia em Senador Camará, Rio de Janeiro.
- 3. Hora:**
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a) N/A
  - (b) N/A
  - (c) **outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

No dia 10 de janeiro de 2003, uma operação policial ocorreu nas favelas do Rebu e Coréia, em Senador Camará. O objetivo da operação era prender quatro traficantes de entorpecentes. A operação envolveu 250 policiais da 34<sup>a</sup> Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas e do 14<sup>o</sup> Batalhão da Polícia Militar. Essa operação foi comandada pelos Oficiais Lenilson Ribeiro, da 34<sup>a</sup> Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas e Alan Turnowisk, Coordenador da Força Tarefa Especial.

De acordo com o pai de Erivelton<sup>48</sup>, Gil e seu filho – embora não estando na posse de qualquer arma ou substância entorpecente – foram levados de suas casas e severamente surrados pelos policiais, antes de serem arrastados para o carro da Polícia. Eles foram deixados no interior do veículo por quatro horas sob um calor de 40 °C. Tanto Gil quanto Erivelton acabaram morrendo no carro. Na Polícia, há registro de que a morte teria sido causada por uma overdose de cocaína. No entanto, não há nenhuma evidência que apóie essa alegação. Do Instituto de Medicina Legal

---

<sup>48</sup> Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro entrevistou o pai de Erivelton no dia 12 de fevereiro de 2003.

foi obtida a informação de que não foi possível realizar uma autópsia apropriada porque faltavam determinadas substâncias químicas indispensáveis necessário procedimento durante a autópsia.<sup>49</sup>

É interessante observar que as vítimas foram levadas para o Hospital Getúlio Vargas apesar de existirem três hospitais nas vizinhanças.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

**(a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Oficiais da Polícia Militar do 14º Batalhão da Polícia Militar;  
Oficiais da Polícia Civil da 34ª Delegacia de Polícia;  
Oficiais da Polícia Civil da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas.

**(b) N/A**

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique:**

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

Os familiares das duas famílias apresentaram queixa perante a Comissão para a Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da ALERJ da Assembléia Legislativa para Direitos Humanos.<sup>50</sup>

**(b) Indique outras ações.**

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

**(a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* destas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex.: autópsia)?**

O Comando Central da Polícia Civil ordenou a transferência da investigação policial da 34ª Delegacia de Polícia (Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas). Até hoje, a investigação não avançou mais. A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia

---

<sup>49</sup> “Investigação está parada”, *Extra*, 30 de janeiro de 2003.

<sup>50</sup> Ficha de atendimento n°. 0014-03.

Legislativa do Rio de Janeiro enviou cartas<sup>51</sup> para o Instituto de Medicina Legal e para a 34ª Delegacia, mas até o momento não recebeu resposta.

- (b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

---

<sup>51</sup> *Ibid.*

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** Gomes Siqueira
- 2. Prenome:** Hanry
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 16 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:** Solteiro
- 7. Documento de identidade:** 07.420.446-2
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Estudante
- 9. Endereço de domicílio conhecido:**
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**  
Não.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 21 de janeiro de 2003.
- 2. Local:** Morro Nossa Senhora da Guia em Lins de Vasconcelos
- 3. Hora:** Aproximadamente 19h
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a) N/A
  - (b) N/A
  - (c) **outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

Durante uma operação conjunta da 23<sup>a</sup> Delegacia de Polícia no Morro Nossa Senhora da Guia, e do 3<sup>o</sup> Batalhão da Polícia Militar, a vítima foi executada com um tiro no coração<sup>52</sup>. Sua mãe, Márcia de Oliveira Silva Jacinto, contou que o rapaz foi pego pelos policiais e arrastado para o carro da Polícia, onde já estava outro homem detido.<sup>53</sup> Ela conta ainda que os policiais fingiram que estavam deixando a vizinhança quando, na realidade, eles levaram os rapazes para uma área próxima onde assassinaram a vítima. Márcia Silva Jacinto disse que os policiais pediram aos residentes que fornecessem lençóis para enrolar os corpos. Como não foram obedecidos, os policiais tomaram o que quiseram com o uso da força. Márcia Silva Jacinto só soube da morte de seu filho no dia seguinte.

A ocorrência policial informa que a vítima estava envolvida com o tráfico de drogas e que morreu em um tiroteio com a Polícia durante a operação acima mencionada.<sup>54</sup>

---

<sup>52</sup> Certidão de Óbito nº 74473, p. 80, livro C – 0300. Remoção nº. 327/02.

<sup>53</sup> Em 2 de fevereiro de 2003, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro entrevistou a mãe da vítima.

<sup>54</sup> Registro de ocorrência nº 7716/02, na 23<sup>a</sup> Delegacia de Polícia.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

- (a) **Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções, etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Policiais militares do 3º Batalhão da Polícia Militar<sup>55</sup>.  
Policiais civis da 23ª Delegacia de Polícia.

- (b) N/A

- (c) **Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique.**

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

- (a) **Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

Sua mãe deu queixa na 25ª Delegacia de Polícia, na Corregedoria da Polícia<sup>56</sup>, na Ouvidoria da Polícia<sup>57</sup> e na Comissão da Assembléia Legislativa para Direitos Humanos<sup>58</sup>.

- (b) **Indique outras ações.**

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

- (a) **Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* destas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

É importante mencionar que o resultado da autópsia foi confuso e contraditório<sup>59</sup>. A idade da vítima estava errada (na autópsia havia a informação de que ele tinha 10 anos a mais) e a descrição da vítima não corresponde a sua aparência real.

- (b) **Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

---

<sup>55</sup> Termo de Declaração n 041/2003 – Polícia Militar do Rio de Janeiro – Corregedoria Interna da PMERJ.

<sup>56</sup> Registro de Ocorrência n° 025/05332, feito na 25ª Delegacia de Polícia.

<sup>57</sup> Registro de Ocorrência n° 0154-03, feito em 4 de fevereiro de 2003.

<sup>58</sup> Ficha de atendimento n° 0012/03.

<sup>59</sup> AEC n° 7696/02, Instituto de Medicina Legal Afrânio Peixoto, Rio de Janeiro.

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** Da Paz
- 2. Prenome:** Jeferson Ricardo
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 22 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:** Desconhecido
- 7. Documento de identidade:** Não encontrado
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Empregado da companhia Sky Logic Systems Ltda.<sup>60</sup>
- 9. Endereço de domicílio conhecido:** Favela da Mandela II, em Manguinhos.
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**  
Não.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 29 de abril de 2003.
- 2. Local:** Favela da Mandela II, em Manguinhos.
- 3. Hora:** Desconhecida.
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a)** N/A
  - (b)** N/A
  - (c) outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

Há duas versões para o caso: uma dada pelos vizinhos da vítima e outra, pela Polícia. De acordo com os vizinhos, a Polícia chegou ao local em uma camioneta, com dois homens à frente e três na carroceria<sup>61</sup>. Eles saíram do veículo atirando a esmo e acabaram por matar a vítima<sup>62</sup>. Os policiais não socorreram a vítima que foi, mais tarde, levada ao hospital pelos vizinhos. No momento em que chegaram com a vítima ao hospital, ela já estava morta<sup>63</sup>.

De acordo com a Polícia, o ocorrido não foi uma ação arbitrária<sup>64</sup>. Conforme o relatório da Polícia, a vítima era o guarda-costa de um traficante de drogas local e estava jogando cartas com

---

<sup>60</sup> Declaração emitida pela companhia em 6 de maio de 2003.

<sup>61</sup> Na semana da morte, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa entrevistou alguns residentes que forneceram essa informação.

<sup>62</sup> Certificado de óbito nº 24947, fl. 205, livro nº 1SC – 0055.

<sup>63</sup> Documento emitido pelo Hospital Geral de Bonsucesso, assinado pelo Dr. Jorge Villela Bastos, em 7 de maio de 2003, certificando que a vítima chegara morta ao hospital.

<sup>64</sup> “Policiais matam militante do PT”, *O Dia*, 30 de abril de 2003. Essa declaração foi dada pelo Departamento de Relações Públicas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

outros traficantes quando foi atingido<sup>65</sup>. Os policiais também afirmaram que eles encontraram uma pistola de 9mm com a vítima<sup>66</sup>.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

**(a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Oficiais da Polícia Civil, membros da Delegacia de Capturas Norte.

**(b)** N/A

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se elas são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique.**

Os residentes da favela de Mandela.

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a)** N/A

**(b)** N/A

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

**(a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

Não foi realizada, ainda, nenhuma investigação apropriada para o caso. Nem mesmo o teste para a presença de traços de pó foi realizado<sup>67</sup>.

**(b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

---

<sup>65</sup> “Família de morto e Lins vão se reunir”, *O Dia*, 1 de maio de 2003.

<sup>66</sup> “Família de baleado quer encontro com Álvaro Lins”, *Extra*, 1 de maio 2003.

<sup>67</sup> “Operação da Polícia Civil em Manguinhos é investigada”, *Extra*, 7 maio 2003.



## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** dos Santos Ventura
- 2. Prenome:** Leandro
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 6 de março de 1988
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:** Solteiro
- 7. Documento de identidade:**
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Estudante
- 9. Endereço de domicílio conhecido:** Rua Cláudio Coutinho, nº 12, Cordovil, RJ.
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

Sim. Adriano Martins Viano (Sapinho) foi executado no Morro do Salgueiro no mesmo dia em que foi pego e levado do Morro do Turano pela Polícia. Fábio dos Santos Silva desapareceu depois de ser levado do Morro do Turano, no mesmo dia, pelos mesmos policiais.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 2 de maio de 2003.
- 2. Local:** Morro do Turano
- 3. Hora:** Aproximadamente às 19h
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a) N/A
  - (b) N/A
  - (c) **outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

No dia 2 de maio de 2003, o menor Leandro dos Santos Ventura foi visitar alguns amigos no Morro do Turano. Ventura estava sentado, em uma escadaria, esperando um ex-vizinho para retornar para casa, quando começou a chover. Ele foi para um bar, que estava cheio e era próximo à casa da mãe de seu amigo. Nesse momento, policiais do 6º Batalhão da Polícia Militar prenderam-no. Leandro começou a gritar que não era ladrão. Os policiais deram socos no estômago e taparam a sua boca para que não se pudessem ouvir os seus gritos. Alguns policiais ficaram com Leandro, enquanto outros subiram o morro. Estes então retornaram com o traficante Adriano Martins Viano, conhecido como “Sapinho”, e outro homem chamado Fábio dos Santos Silva, 25 anos. Os policiais algemaram os três na grade de ferro do bar e começaram a surrá-los na frente de algumas testemunhas. Naquele momento faltou luz.

Posteriormente, os três foram colocados no carro da Polícia e levados, por volta das 20h. De acordo com uma testemunha, o carro parou na cabine da Polícia na Rua do Bispo, perto da Universidade Estácio de Sá, onde eles ficaram conversando com outros policiais. É importante

frisar que havia dois carros da Polícia no Morro do Turano. Um seguiu com os três homens para o Morro do Salgueiro enquanto o outro seguiu pela Estrada do Sumaré.

Os três homens acompanhados pelos policiais subiram o Morro do Salgueiro onde Adriano foi executado. Os policiais construíram os seus álibis simulando um tiroteio entre a Polícia e traficantes de drogas. Leandro e Fábio foram postos em um carro da Polícia, enquanto o corpo de Viano era colocado em outro carro. Ambos os carros se dirigiram a 19ª Delegacia de Polícia para registrar a morte de Adriano. Depois do registro, o carro da Polícia, com o corpo de Adriano, saiu em direção ao hospital, mas o destino do outro carro, com Leandro e Fábio, permanece desconhecido<sup>68</sup>.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

**(a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

**(b) Se a identificação como agentes do estado não é possível, por que se acredita que as autoridades governamentais, ou pessoas ligadas a elas, são responsáveis pelo ocorrido?**

Aparentemente, os criminosos eram policiais militares uma vez que a ação policial que teve lugar em 2 de maio de 2003, no Morro do Turano, foi conduzida por oficiais do 6º Batalhão da Polícia Militar.

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem se manter anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique:**

Há dois depoimentos registrados. A primeira testemunha viu Fábio e Adriano sendo surrados no Morro do Turano. A segunda viu os três homens sendo levados para um carro da Polícia no Morro do Turano.

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

Em 2 de junho de 2003, a mãe da vítima apresentou uma queixa na 19ª Delegacia de Polícia<sup>69</sup>. Ela havia procurado antes à 1ª DPJM<sup>70</sup> no Méier.

**(b) Indique outras ações.**

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

---

<sup>68</sup> Depoimento de Ana Cristina Ramos dos Santos na 19 Delegacia de Polícia (Termo de Declarações 024027 – 1019/2003, procedimento n° 02130/2003)

<sup>69</sup> *Idem*

<sup>70</sup> Conforme mencionou em depoimento prestado ao Núcleo de Direitos Humanos do Departamento de Direito da PUC-Rio, em agosto de 2003.

**(a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

Policiais da 1ª DPJM informaram que há um processo penal a respeito da morte de Adriano. Já a 19ª Delegacia de Polícia não deu nenhuma informação.

**(b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

A mãe da vítima reclama que os órgãos responsáveis não lhe dão nenhuma informação concreta sobre o caso. Além disso, também não a informam a respeito das ações tomadas.

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

**1. Nome de família:** Marques da Silva

**2. Prenome:** Rodrigo

**3. Sexo:** Masculino

**4. Data de nascimento ou idade:** 22 de outubro de 1983

**5. Nacionalidade(s):** Brasileira

**6. Estado civil:** Solteiro

**7. Documento de Identidade:**

**No:** 13257196-9 **Órgão emissor:** IFP **Data de emissão:** 3 de março de 1999

**8. Profissão e/ou ocupação:** Estudante

**9. Endereço de domicílio conhecido:** Rua Miguel de Resende, 212, casa no. 28, Morro da Coroa, Santa Teresa, Rio de Janeiro, RJ

**10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

Não.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

**1. Data:** 14 de maio de 1999.

**2. Local:** Morro da Coroa, Santa Teresa, Rio de Janeiro.

**3. Hora:** Aproximadamente 17h.

**4. Natureza do ocorrido:**

(a) N/A

(b) N/A

(c) **outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

Na data mencionada acima, Rodrigo Marques da Silva saiu de casa no Morro da Coroa por volta das 17h para levantar dinheiro com os vizinhos para financiar o torneio de futebol de sua escola. Ele parou na casa do amigo Ednatan (sobrenome desconhecido) para que fossem juntos. Estavam deixando a casa de Ednatan quando Rodrigo foi atingido duas vezes pelas costas por um policial na frente de seu amigo<sup>71</sup>. Os policiais arrastaram o corpo da vítima para a rua e colocaram drogas e armas por perto, numa tentativa de incriminar o rapaz. Edilamar Marques da Silva, a mãe da vítima, chegou ao local da ocorrência alguns minutos depois, alertada pelos vizinhos. Ali, ela foi xingada e apanhou dos policiais<sup>72</sup>. Segundo ela, essa é uma atitude comum aos policiais com relação às mulheres do local. Outros membros da família chegaram ao local para ajudá-la a

---

<sup>71</sup> Autópsia do Instituto Médico Legal. “Quintal reclama do Planalto”, *Extra*, 24 maio 1999.

<sup>72</sup> “Mãe de menino diz que reconhece policiais”, *O Globo*, 16 maio 1999; “Mãe do jovem morto critica manifestação violenta”, *O Globo*, 17 de maio 1999.

remover o corpo para o Hospital Souza Aguiar, onde os médicos declararam que o rapaz estava morto.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

**(a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

O policial militar C. C. M. P.

**(b) N/A**

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique.**

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

**(b) Indique outras ações.**

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

**(a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

O Presidente da Associação dos Residentes contatou Luiz Eduardo Soares, ex-Secretário de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro, que acompanha o caso de perto.

Chico Alencar, membro da Assembléia Legislativa e ex-presidente da Comissão da Assembléia Legislativa para Direitos Humanos, indicou os advogados que ajudaram os promotores no caso.

O policial C. C. M. P. confessou, em juízo, que atirou no rapaz e foi sentenciado a 12 anos de cadeia. No entanto, P. recorreu, tanto ao Supremo Tribunal Federal quanto ao Supremo Tribunal de Justiça. Até o momento da elaboração deste relatório, P. não tinha sido preso e podia ser visto ocasionalmente na vizinhança.

Há também uma ação cível no qual o estado foi considerado responsável pelas ações do policial e condenado a compensar a mãe de Rodrigo Silva por danos civis. Contudo, dois anos após a sentença, ela ainda não recebeu nada<sup>73</sup>.

**(b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

---

<sup>73</sup> Processo nº 99.001.117172-9, Sentença do Tribunal de Justiça de 22 de janeiro de 2001.



## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** do Nascimento
- 2. Prenome:** Sandro
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 21 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:** Solteiro
- 7. Documento de identidade:** Não encontrado
- 8. Profissão e/ou ocupação:**
- 9. Endereço de domicílio conhecido:**
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**  
Não. Este caso é conhecido com o “Ônibus 174”, ver anexos.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 12 de junho de 2000.
- 2. Local:** Jardim Botânico, Zona Sul, Rio de Janeiro.
- 3. Hora:** 20h.
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a) N/A
  - (b) N/A
  - (c) **outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

No dia 12 de junho de 2000, Sandro do Nascimento, um dos sobreviventes do Massacre da Candelária, entrou no ônibus 174 com um revólver calibre 38 e pulou a roleta. Vinte minutos depois, dois policiais militares – alertados por um dos passageiros – interceptaram o ônibus. O motorista e alguns passageiros conseguiram sair do ônibus mas dez passageiros permaneceram no ônibus como reféns de Sandro.

As negociações para libertar os reféns começaram quando 18 homens do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) chegaram ao local.

Depois de quatro horas de tensão e depois de Sandro ter apontado a arma para os reféns e ter atirado em policiais e jornalistas, decidiu entregar-se. Então deixou o ônibus, usando uma professora de escola fundamental, Geísa Gonçalves, como escudo humano. Um policial militar atirou em Sandro sem atingi-lo. Sandro reagiu e atirou duas vezes na refém a matando-a.<sup>74</sup>

---

<sup>74</sup> A investigação interna aberta para encontrar o responsável foi concluída em 7 de julho de 2003 e publicada no boletim da Polícia Militar. O documento, assinado pelo Coronel Paulo Siston, Diretor- Geral de finanças da corporação, concluiu que o policial que atirou duas vezes em Sandro o fez com a intenção apenas de “neutralizá-lo”. Outro tiro acertou a bochecha de Geísa. Contudo, foi provado que o tiro que matou Geísa foi desferido por Sandro.

Sandro foi finalmente imobilizado e levado para um camburão da Polícia, vivo e sem ferimentos. Ele foi então asfixiado dentro do veículo no caminho do Hospital Souza Aguiar.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

**(a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções, etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Os policiais militares: R. S., F. V. D. e M. A D.

**(b) N/A**

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique.**

O episódio foi transmitido ao vivo para mais de um milhão de brasileiros, e todas as tentativas de negociação foram gravadas.

É importante mencionar que um documentário sobre o episódio, “Ônibus 174”<sup>75</sup>, foi produzido e comercialmente lançado nos cinemas.

### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

**(b) Indique outras ações.**

### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

**(c) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

A autópsia nº 4151/00<sup>76</sup>, feita pelo Instituto de Medicina Legal Afrânio Peixoto, descreveu uma série de ferimentos internos e externos no pescoço, levando à conclusão de que a causa da morte foi asfixia mecânica por estrangulamento do pescoço.

**(d) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

Há uma ação criminal<sup>77</sup> ajuizada contra os três policiais mencionados acima. No dia 14 de agosto de 2003, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro anunciou que o júri inocentara os

<sup>75</sup> *Ônibus 174*. Direção e roteiro: José Padilha; Produção: José Padilha e Marcos Prado. Brasil, 2002, 150min.

<sup>76</sup> Promotores anunciam que pedirão novo julgamento dos PMs do 174, *op. cit.*

<sup>77</sup> Processo penal (nº 2000.001.092042-0).



oficiais acusados. Os promotores comunicaram que vão recorrer da decisão no Supremo Tribunal de Justiça em Brasília.

É interessante observar que tanto o júri quanto o Tribunal de Justiça aceitaram o argumento da defesa de que a responsabilidade dos policiais não poderia ser provada, a despeito da confissão de R.S. e da evidência da perícia legal<sup>78</sup>. O argumento de defesa é que a vítima estrangulou-se sozinha dentro do furgão da Polícia.

---

<sup>78</sup> Sentença, p. 1.865, Processo Penal (nº 2000.001.092042-0).

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** de Almeida
- 2. Prenome:** Wallace
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 18 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:** Desconhecido
- 7. Documento de identidade:** Não encontrado
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Militar do exército
- 9. Endereço de domicílio conhecido:** Ladeira Ari Barroso, Morro da Babilônia – RJ
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**  
Não.

### **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 13 de setembro de 1998.
- 2. Local:** Morro da Babilônia, Zona Sul, Rio de Janeiro.
- 3. Hora:** Desconhecida.
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a)** N/A
  - (b)** N/A
  - (c) outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

Dois policiais militares do 19º Batalhão da Polícia Militar mataram Wallace de Almeida durante uma ação da polícia no Morro da Babilônia. A vítima estava em um bar quando os policiais ordenaram que o local fosse fechado e todos fossem para suas residências<sup>79</sup>. Em seu caminho para casa, a vítima foi seguida<sup>80</sup> por dois policiais que atiraram nela usando fuzis. Depois de a atingirem, os policiais deixaram-na sem prestar socorro. De acordo com a autópsia, a vítima morreu de hemorragia externa<sup>81</sup>.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

- (a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao**

---

<sup>79</sup> Depoimento de Ivanilde Telácio dos Santos: “Ainda no caminho, ele parou em uma birosca para falar com sua prima Rita, segundo o que a mesma me contou. Ela disse ainda que quando Wallace já estava subindo de novo, os policiais chegaram e baixaram a porta da birosca”.

<sup>80</sup> Depoimento de Ivanilde Telácio dos Santos: “Eu vi os policiais vindo atrás dele (...). Os três policiais eram o Busnello, Jorge Luís e um outro conhecido como ‘Papel’ ”.

<sup>81</sup> Autópsia nº 1015051, Relatório nº 6730; Remoção nº 303/ 14ª Delegacia de Polícia.

**qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Políciais Militares do 19º Batalhão da Polícia Militar.

**(b) N/A**

**(c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique:**

#### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

**(a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

Há um ação penal em andamento.<sup>82</sup>

**(b) Indique outras ações.**

Em 20 de setembro de 2002, o Centro para Justiça Global, Rosana Tibuci Jacob, e o Núcleo de Estudos dos Negros, e todas as testemunhas acima mencionadas enviaram um pedido para a Corte Interamericana de Direitos Humanos.<sup>83</sup>

#### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

**(a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

Embora as testemunhas tenham identificado várias vezes os suspeitos, não houve um esforço real por parte das autoridades policiais para investigar o crime. Em verdade, de acordo com a imprensa, evidência importante desapareceu dos autos<sup>84</sup>.

**(b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

---

<sup>82</sup> Processo nº 98.001.176731-4 no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em 1 de agosto de 2003, o status do processo penal foi averiguado. O último movimento processual informava que os autos haviam sido enviados à Delegacia de Polícia. Cinco anos após o início do processo, o crime continua sem uma investigação apropriada. O paradeiro do criminoso é desconhecido.

<sup>83</sup> Pedido nº 0872/2002.

<sup>84</sup> Depoimento de Ivanilde Telácio dos Santos: “Depois de todo o ocorrido, eu recolhi 28 cápsulas de bala de fuzil no quintal de nossa casa”.

## QUESTIONÁRIO MODELO DA RELATORA ESPECIAL PARA EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS, SUMÁRIAS E ARBITRÁRIAS

---

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** Magno
- 2. Prenome:** Carlos
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 18 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:**
- 7. Documento de identidade:**
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Estudante
- 9. Endereço de domicílio conhecido:**
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

Sim. No dia 17 de abril de 2003, uma incursão no Morro do Borel realizada por policiais do 6º Batalhão da Polícia Militar acarretou a morte de quatro pessoas: Carlos Magno, 18 anos, Tiago da Costa Correia, 19 anos, Carlos Alberto da Silva Ferreira, 21 anos, e Everson Gonçalves Silote, 26 anos.

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** da Costa Correia
- 2. Prenome:** Tiago
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 19 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:**
- 7. Documento de identidade:**
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Técnico na reparação de aspiradores de pó
- 9. Endereço de domicílio conhecido:**
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

### **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** da Silva Ferreira
- 2. Prenome:** Carlos Alberto
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 21 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:**
- 7. Documento de identidade:**
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Pedreiro e Pintor
- 9. Endereço de domicílio conhecido:**
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

## **I. Identidade da pessoa envolvida:**

- 1. Nome de família:** Gonçalves Silote
- 2. Prenome:** Everson
- 3. Sexo:** Masculino
- 4. Data de nascimento ou idade:** 26 anos
- 5. Nacionalidade(s):** Brasileira
- 6. Estado civil:**
- 7. Documento de identidade:**
- 8. Profissão e/ou ocupação:** Motorista de táxi
- 9. Endereço de domicílio conhecido:**
- 10. Há ligação com outros casos/pessoas? Por favor, explicar:**

## **II. Informação a respeito do ocorrido:**

- 1. Data:** 17 de abril de 2003
- 2. Local:** Morro do Borel
- 3. Hora:**
- 4. Natureza do ocorrido:**
  - (a)** N/A
  - (b)** N/A
  - (c) outros (morte sob custódia, morte durante conflito com armas, morte devido ao uso excessivo de força pela Polícia, morte devido ao ataque por parte dos agentes de segurança do estado, paramilitares ou força de segurança privada, quebra da obrigação de investigar).**

No dia 17 de abril de 2003, uma incursão com 16 policiais no Morro do Borel resultou na morte de quatro residentes. Os policiais militares eram do 6º Batalhão da Polícia Militar. Apesar da versão policial<sup>85</sup> afirmar que os quatro mortos eram membros de um grupo de traficantes de drogas, nenhum deles tinha passagem pela Polícia. Além disso, dois deles eram trabalhadores e um outro estudante.

Carlos Magno de Oliveira Nascimento, 18 anos, morava e estudava na Suíça. Ele estava de férias, visitando a avó que vive no Morro do Borel. Na noite de 17 de abril, Carlos foi com o seu amigo de infância Tiago da Costa Correia, 19 anos, um técnico em reparos de aspiradores de pó, a uma barbearia. Policiais atiraram em Carlos e Tiago quando eles estavam deixando a barbearia. Carlos morreu na hora. Tiago, contudo, ficou deitado no chão, gemendo e gritando que era um trabalhador e que precisava de ajuda. Os policiais não o socorreram<sup>86</sup>, o que o levou à morte. Carlos levou seis tiros e Tiago cinco.<sup>87</sup>

Carlos Alberto da Silva Ferreira, 21 anos, tinha três empregos e foi outra vítima. Ele estava de folga no dia em questão e decidiu jogar futebol em um campo do Borel. Em seu caminho para casa, Carlos Alberto decidiu parar na barbearia, justamente quando o tiroteio começou. Ele correu quando ouviu os tiros. Carlos Alberto foi atingido por 12 tiros, sendo um na

---

<sup>85</sup> “PMs acusados de matar 4 no Borel”, *O GLOBO*, 9 maio 2003. O subcomandante do 6º Batalhão da Polícia Militar, José Luiz Nepomuceno, disse à imprensa que os mortos eram membros de grupos de traficantes de drogas e que eles portavam drogas.

<sup>86</sup> “Encontro com a morte”, *O DIA*, 18 maio 2003.

<sup>87</sup> Certidão de óbito nº 2659/2003 do Instituto Médico Legal.

cabeça. É importante salientar que cinco tiros dados no braço direito e na mão direita, o que demonstra que ele tentou defender-se<sup>88</sup>.

Everson Gonçalves Silote, 26 anos, motorista de táxi, foi a outra vítima. Everson tinha passado o dia no Detran da Tijuca e no de São Cristóvão tentando resolver a situação de seu carro. No caminho de casa, Everson estacionou o carro em uma rua próxima ao Morro do Borel, uma vez que o acesso havia sido fechado pela Polícia. Everson estava caminhando para casa quando foi abordado por policiais na Rua Independência. Os policiais quebraram o seu braço quando ele tentava mostrar identidade. Everson desesperadamente afirmava que ele era um trabalhador. Os policiais o executaram quando ele tentava pegar a carteira de identidade que estava dentro de um envelope. Everson foi atingido por cinco tiros.<sup>89</sup>

Há mais uma vítima: Pedro da Silva Rodrigues, 32 anos, motorista de ônibus escolar e coordenador do Projeto Mel da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Pedro foi atingido quando deixava a sua casa. Nesse momento, ele ouviu que algo estava se passando e se escondeu<sup>90</sup>. Pedro se tornou a principal testemunha do caso. Devido a esse fato, policiais militares procuraram-no insistentemente no dia 20 de maio. A mãe de Pedro informou aos policiais que o filho estava no Hospital do Andaraí. Apesar do que ela disse, os policiais dividiram-se em dois grupos para procurar Pedro.<sup>91</sup>

Algumas horas depois, Pedro foi procurar o Major Eduardo, representante da administração da Polícia. O Major Eduardo passou a informação recebida por telefone de Rodrigues para o Chefe da Polícia da 19ª Delegacia de Polícia. Rodrigues deu o Depoimento em casa sem a presença de um advogado e diante de vários policiais.<sup>92</sup>

Inicialmente, as quatro mortes do Borel foram tomadas como sendo mais um conflito entre policiais e os traficantes de drogas, conforme a versão da Polícia. Entretanto, depois das certidões de óbito preparadas pelo Instituto Médico Legal, ficou claro que os tiros foram desferidos a uma curta distância. Os policiais militares acusados de envolvimento nestes assassinatos declararam, em seu depoimento na 19ª Delegacia de Polícia, que “eles não tinham certeza” se as vítimas eram ou não traficantes de drogas.

### **III. Forças supostamente responsáveis pelo ocorrido:**

**(a) Se os supostos acusados são agentes do estado, por favor, especificar (militar, policial, indivíduos com uniforme ou em roupas civis, agentes do serviço de segurança, unidade ao qual pertencem os acusados, hierarquia e funções etc.) e indicar porque se acredita que eles sejam os responsáveis. Seja o mais preciso possível.**

Sim. A incursão da Polícia teve a participação de 16 policiais militares do 6º Batalhão da Polícia Militar. O Subcomandante, José Luiz Nepomuceno liderou a operação.

<sup>88</sup> Certidão de óbito nº 2657/2003 do Instituto Médico Legal.

<sup>89</sup> Certidão de óbito no. 2660/2003 do Instituto Médico Legal.

<sup>90</sup> “Sobrevivente vira testemunha”, *O Dia*, 19 de maio de 2003.

<sup>91</sup> No dia 22 de maio de 2003, o Secretário Nacional para Direitos Humanos, Nilmário Miranda, e o Secretário Nacional de Segurança Pública, Luis Eduardo Soares, visitaram o Morro do Borel. Nessa ocasião, a Associação de Moradores do Borel entregou-lhes o segundo documento produzido pela associação (com informações sobre o caso) para que fosse enviada uma cópia ao Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva.

<sup>92</sup> De acordo com informação dada durante a audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2003, p. 20.

- (b) Se a identificação como agentes do estado não é possível, por que se acredita que as autoridades governamentais, ou pessoas ligadas a elas, são responsáveis pelo ocorrido?**
- (c) Se há testemunhas do ocorrido, indique os seus nomes. Se essas preferem manter-se anônimas, indique se são parentes, estavam de passagem pelo local etc.; se há evidência, por favor, especifique:**

A principal testemunha e também vítima é Pedro da Silva Rodrigues. Há também residentes e membros das famílias das vítimas que presenciaram o episódio. <sup>93</sup>.

#### **IV. Ações tomadas pela vítima ou por sua família:**

- (a) Indique se uma queixa foi feita, quando, por quem e em que órgão.**

Em 28 de maio de 2003, Pedro da Silva Rodrigues depôs em uma audiência pública que teve lugar na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa.

- (b) Indique outras ações.**

No começo, essas quatro mortes foram vistas como mais um caso de conflito entre a Polícia e traficantes de drogas. Porém, após denúncia feita por moradores e familiares das vítimas à Secretaria Nacional de Direitos Humanos por meio da Comissão de Direitos Humanos da ALERJ e da “Caminhada pela Paz e contra a Impunidade”, no dia 7 de maio, iniciou-se uma forte mobilização para que as mortes fossem investigadas.

#### **V. Ações tomadas pelas autoridades:**

- (a) Indique se houve ou não investigações realizadas pelas autoridades do estado. Se afirmativo, quais os tipos de investigações realizadas? Qual o progresso e o *status* dessas investigações? Quais outras medidas foram tomadas (ex: autópsia)?**

Devido às contradições desse caso, o Secretário Nacional para Direitos Humanos, Nilmário Miranda, e o Secretário Nacional para Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, visitaram o Morro do Borel, no dia 30 de maio, para ouvir as testemunhas. Como resultado, o Governo Federal ordenou a presença de policiais federais no Morro do Borel para perscrutar o caso. Em 29 de maio, 40 policiais militares, o representante geral da Polícia Administrativa do Rio de Janeiro e dois especialistas do setor criminal da Polícia Federal investigaram o local.

Em 5 de junho de 2003, os especialistas do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, acompanhados pelo representante geral da Polícia Administrativa, pelo Chefe de Polícia da 19ª Delegacia de Polícia, Orlando Zaccone, e dois promotores públicos do 1º Centro de Investigação realizaram novas investigações no local. Além disso, reconstituíram o crime com a assistência de testemunhas-chaves <sup>94</sup>.

Devido à investigação, o chefe de Polícia Zaccone acusou de homicídio os seguintes policiais do 6º Batalhão da Polícia Militar: Segundo-Tenente Rodrigo Lavandeira, que liderou a

---

<sup>93</sup> *Ibid.*

<sup>94</sup> “Morte de 4 moradores é reconstituída no Borel”, *O Globo*, 6 jun. 2003.

incursão, Soldado Paulo Marco Rodrigues Emílio, Cabo Marcos Duarte Ramalho, e Sargentos Sidnei Pereira Barreto e Washington de Oliveira Avelino<sup>95</sup>.

É importante enfatizar que este episódio exemplifica as investidas diárias da Polícia nas favelas e em comunidades de baixa renda no Rio de Janeiro. Além disso, aparentemente o Governo do estado do Rio de Janeiro corrobora com essas práticas. Morreram mais pessoas nos quatro primeiros meses do ano de 2003, em conflitos “hipotéticos”, do que em 2000<sup>96</sup>. Até o momento deste relatório, os quatro acusados aguardavam o julgamento em liberdade. Ressalte-se que eles continuam exercendo papéis importantes como policiais militares<sup>97</sup>.

**(b) Em caso de queixa da vítima ou de sua família, como os órgãos estatais lidaram com elas? Qual foi o resultado dos procedimentos tomados?**

O episódio de 17 de abril de 2003 finalmente parece ter chamado a atenção das autoridades. No dia 14 de maio de 2003, o Secretário Nacional para Direitos Humanos, Nilmário Miranda, e o Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, juntamente com o Centro para Justiça Global visitaram o Morro do Borel. Além disso, componentes da Associação dos Moradores do Borel produziram um documento sobre o caso e o entregaram ao Presidente da República. Em 28 de maio, uma audiência pública teve lugar na Comissão para Direitos Humanos da Assembléia Legislativa.

---

<sup>95</sup> “PMs são indiciados pela morte de quatro rapazes no Morro do Borel”, *O Globo*, 25 jun. 2003. Zaccone declarou que as testemunhas reconheceram três dos acusados. Além disso, o sistema de satélite permite saber que, de fato, esses policiais estavam na vizinhança quando o crime ocorreu.

<sup>96</sup> “Morador foi morto em tocaia, diz Polícia”, *Folha de S. Paulo*, 6 jun. 2003 – de acordo com estatísticas fornecidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

<sup>97</sup> De acordo com informação dada pelo Chefe de Polícia, Zaccone durante a audiência pública na Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2003, p. 22.



## 4. Vítimas especiais: crianças do tráfico

Durante o ano de 2002, o Viva-Rio e o ISER (*Instituto de Estudos da Religião*) realizaram uma pesquisa sobre o envolvimento de crianças e adolescentes nas disputas territoriais dos grupos de tráficos de drogas nas favelas do Rio de Janeiro. Essa pesquisa contou com o apoio do *Save the Children*, Suécia, da Fundação Ford e da UNESCO e culminou na publicação do livro *Crianças do tráfico: um estudo de caso sobre o envolvimento de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro*<sup>98</sup>.

Como foi demonstrado nos resultados deste estudo, durante um período determinado, mais mortes por armas de fogo foram registradas na cidade do Rio de Janeiro do que em cidades com conflitos declarados, tais como Colômbia, Serra Leoa, Iugoslávia, Afeganistão, Uganda e Israel / Palestina. Por exemplo, de acordo com o SIPRI (*Stockholm International Peace Research Institute*), entre 1978 e 2000, houve cerca de 39 mil mortes relacionadas com a Guerra Civil na Colômbia. No mesmo período, só no município do Rio de Janeiro, foram registradas 49.913 mortes por feridas de arma de fogo<sup>99</sup>.

Quando comparamos os perigos apresentados aos menores pelas armas de fogo, no Rio de Janeiro, com situações de conflito declarado em outras localidades, a seriedade da situação do Rio se torna evidente. No conflito entre Israel e a Palestina sobre os territórios ocupados, morreram 467 menores israelenses e palestinos entre dezembro de 1987 e novembro de 2001<sup>100</sup>. Durante o mesmo período, apenas no município do Rio de Janeiro, morreram 3.937 menores por ferimentos à bala<sup>101</sup>. O relatório da Anistia Internacional, *Killing the Future: Children in the Line of Fire* (setembro 2002), pede ao Comitê das Nações Unidas para os Direitos das Crianças que leve em conta que mais de 250 crianças palestinas e 72 crianças israelenses foram mortas como resultado do conflito sobre os territórios ocupados durante o período de 23 meses (setembro de 2000 e agosto de 2002). Os dados mais recentes a respeito das taxas de mortalidade por armas de fogo, no Rio de Janeiro, demonstram que, entre fevereiro de 2000 e dezembro de 2001 (23 meses), um total de 612 menores de 18 anos foram mortos por armas leves na cidade.

<sup>98</sup> DOWDNEY. Rio de Janeiro: 7Letras, 2003.

<sup>99</sup> DATASUS – Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

<sup>100</sup> Statistics supplied by the Israeli Information Centre for Human Rights in the Occupied Territories.

<sup>101</sup> DATASUS – Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A maior parte dessas mortes são resultado de confrontos armados na cidade entre as facções de tráfico de drogas rivais e entrefacções de tráfico de droga e a Polícia na luta pelo controle territorial nas comunidades. A especificidade do mercado de venda da droga ilegal no Rio de Janeiro e os níveis de violência armada e de mortalidade provocada por armas de fogo gerados por essa violência, é diferente do varejo de entorpecentes já documentado em outros lugares do mundo. As mudanças de escala e de estrutura no comércio de drogas do Rio desde o início dos anos 1980, com a chegada da cocaína, a formação e a militarização das facções da droga, seguida de sua fragmentação e da intensificação das disputas armadas entre os grupos, teve um efeito muito negativo sobre as comunidades de favela. Com essas mudanças, os traficantes, no interior das comunidades, passaram a ser uma presença constante e fortemente armada, cada vez mais violenta, mais jovem, menos respeitadora dos membros da comunidade e que não mais poupava as crianças.

Atualmente, o mercado de varejo da droga, no Rio de Janeiro, é dominado por três facções, com base nas favelas, que controlam a venda de cocaína e de maconha na cidade. As facções devem ser vistas como uma rede de atores independentes afiliados (*donos*) que se dão apoio mútuo para fins defensivos e ofensivos. Os *donos* controlam as vendas de drogas no interior das comunidades por meio de empregados, organizados numa estrutura hierarquizada e militarizada. Os especialistas em segurança estimam que os empregados desses grupos totalizam cerca de 1% da população das favelas, ou seja por volta de 10 mil pessoas, a maioria armada. Estima-se que entre 5 mil e mil dessas pessoas tenham menos de 18 anos.

As favelas não são o único lugar em que se vendem drogas e, apesar de serem as bases logísticas essenciais e defensáveis, representam a manifestação mais pobre e menos sofisticada do tráfico. Os empregados das facções são geralmente da comunidade, sendo aceitos como uma força sociopolítica legítima, tanto por medo como pela falta de alguma alternativa séria. Não é a completa ausência do poder público que habilita os grupos a dominar as comunidades faveladas, mas, antes, o fracasso do poder público em estabelecer um contrato social com os moradores. Esse contrato social é sustentado muito efetivamente pelas facções.

Com exceção de um número restrito de programas de policiamento nas comunidades, a vigilância nas comunidades da favela segue uma diretriz repressiva de "invasão" e "ocupação". As invasões são feitas como uma operação militar na qual os policiais entram na favela, atingem seu objetivo e vão embora. A ocupação de uma comunidade pelos policiais ocorre se houver distúrbios

comuns no local ou algum conflito especialmente violento entre as facções. As agressões policiais a moradores são comuns, e a mentalidade policial de "culpado até ser provado o contrário" ou "atirar primeiro" quer dizer que a matança de moradores inocentes pela Polícia acontece regularmente. A corrupção de policiais também é lugar comum: pagam favores e vendem armas e drogas aos traficantes, além de seqüestrá-los para exigir resgate. O comportamento dos policiais nas favelas estimula ações igualmente violentas das facções e suscita entre os moradores das favelas a sensação de abandono pelo poder público.

Durante o ano de 2001, policiais foram responsável pela morte de 568 pessoas durante ações oficiais no estado do Rio de Janeiro. As crianças e os adolescentes se tornaram alvos legítimos de ações policiais e execuções sumárias. Em 2001, um total de 52 menores de 18 anos foram mortos por policiais em atuação<sup>102</sup>. Especula-se que o número de vítimas de policiais deve ser bem maior devido à existência de inúmeros cemitérios clandestinos na cidade.

Apesar de crianças e adolescentes terem estado sempre envolvidos com o tráfico, essa relação tem sido mais efetiva nas favelas atualmente. As crianças estão expostas ao tráfico desde muito cedo na favela e aquelas que se interessam pelo tráfico começam a "andar" com traficantes, passando ao trabalho em tempo integral entre 10 e 15 anos. Entram voluntariamente, não sendo forçadas ou coagidas pelas facções para começar a trabalhar. A "escolha" de ligar-se ao tráfico pode ser definida como a "melhor alternativa entre opções limitadas". As limitações são mostradas de modo cru por um conjunto de fatores preexistentes, comuns a todas as crianças das favelas do Rio: a dominação pelas facções, a pobreza, a falta de acesso ao mercado formal de trabalho e o tráfico visto como forma aceitável de emprego. A "escolha" também é afetada pelos atrativos do tráfico e por outras influências, freqüentes em todos, como o envolvimento de parentes e de outros grupos de referência.

Existem fortes semelhanças entre as crianças empregadas pelas facções da droga no Rio de Janeiro e as "crianças-soldados", observados os aspectos funcionais. Mas o Rio de Janeiro não está em guerra, e as crianças que trabalham para o tráfico de droga são basicamente empregados armados de grupos economicamente definidos na categoria da *Violência Armada Organizada*. Não são "soldados" lutando num "conflito armado" ou numa "guerra" tradicionalmente definidos.

---

<sup>102</sup> Source – Secretaria de Segurança Pública – Estado do Rio de Janeiro (SSP-RJ)

O problema de crianças trabalhando armadas para o tráfico de drogas não é exclusivamente um problema militar ou de segurança pública, porque, enquanto existir mercado para o consumo ilegal de drogas, continuarão a existir disputas territoriais para o controle das vendas de drogas. O tráfico de drogas e a violência a ele relacionada, nas favelas do Rio de Janeiro, são um sintoma de outros problemas como pobreza e presença limitada do estado no seio da comunidade. Para prevenir o envolvimento de crianças no tráfico de drogas e para diminuir as mortes por armas de fogo na cidade, no entanto, é preciso:

1. Aumentar o investimento sócioeconômico na comunidade e oferecer aos moradores alternativas de vida reais além do tráfico de drogas;
2. Implementação de um policiamento comunitário honesto nas favelas para substituir o policiamento repressivo focado na ‘invasão’, ‘ocupação’ e ‘blitz’ policial;
3. Aumentar responsabilidade sobre ações policiais nas favelas;
4. Além desses problemas já identificados, existem outros dois assuntos chave para se lidar com a participação de crianças no tráfico de drogas no Rio de Janeiro: a prevenção e a reabilitação.

**Prevenção:** Mais programas Estatais e da sociedade civil para prevenção devem ser implementados nas favelas a fim de oferecer alternativas econômicas e culturais reais para crianças e adolescentes além do tráfico de drogas; programas que ofereçam educação, inclusão genuína ao mercado formal de trabalho e perspectiva de uma vida melhor com métodos que possibilitem resultados palpáveis.

**Reabilitação:** Os programas devem ser desenhados especificamente para crianças e adolescentes que estejam trabalhando no tráfico de drogas. Esses programas devem incluir treinamento em outras profissões, mecanismos para reintegração na sociedade e na comunidade local, além de tratamento psicológico para cuidar daqueles que, no passado, se viram envolvidos em situações de conflito armado ou assassinatos e tortura. É preciso que os programas de reabilitação devem contenham melhoras no sistema de justiça juvenil e implementação de programas estatais e da sociedade civil que continuem a trabalhar com os jovens transgressores assim que eles deixem os

centros de reabilitação. Se persistirem as falhas nesse tipo de programa, os adolescentes continuarão a sair dos centros de detenção, retornando a trabalhar armados para o tráfico de drogas.

## 5. Sobre os organizadores do relatório

**CEJIL é uma organização não-governamental sem fins lucrativos, com *status* consultivo junto às Nações Unidas e qualidade de observador ante a Comissão Africana de Direitos Humanos. O Cejil/Brasil é uma organização não-governamental reconhecida como associação sem fins lucrativos pelo direito brasileiro**

O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) é uma organização de defesa e promoção dos direitos humanos nos países do hemisfério americano. O objetivo principal do CEJIL é promover a plena implementação das normas internacionais de direitos humanos nos estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), por meio do uso efetivo do sistema interamericano de direitos humanos e outros mecanismos de proteção internacional. O CEJIL foi fundado, em 1991, por destacados defensores de direitos humanos do continente americano, que decidiram assegurar o acesso das vítimas de violações aos mecanismos do sistema interamericano, os quais constituem um recurso indispensável na busca pela justiça diante dos abusos cometidos em países onde a impunidade ainda prevalece.

CEJIL é a primeira organização regional a oferecer um serviço jurídico gratuito e integrado, especializado no sistema interamericano. Seu programa de defesa jurídica, único por seu alcance e diversidade, procura assegurar a documentação de violações, a aplicação de sanções legais aos responsáveis individuais pelas mesmas, a reparação dos danos causados às vítimas e a prevenção de futuras violações. O trabalho do CEJIL está fundado na coordenação de esforços para com as vítimas de violações e seus familiares, em movimentos populares, nas associações sindicais e instituições públicas. O CEJIL Brasil foi aberto em 1994 para trabalhar exclusivamente em favor das vítimas brasileiras de violações e pela implementação do direito internacional dos direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro.

### **Centro de Justiça Global**

Fundado em 1999, o Centro de Justiça Global é dedicado à promoção da justiça social e dos direitos humanos no Brasil, por meio de pesquisa, rigorosa documentação e da elaboração de relatórios sobre a situação dos direitos humanos no Brasil. O Centro de Justiça Global tem seu trabalho baseado no uso dos mecanismos internacionais de proteção aos direitos humanos. O Centro de Justiça Global é peticionário de vários casos, frente ao sistema interamericano de proteção aos direitos humanos da Organização dos Estados Americanos, e encaminhou cerca de quarenta denúncias aos mecanismos especiais das Nações Unidas. O Centro de Justiça Global apóia e incentiva a utilização de mecanismos internacionais através de cursos intensivos, treinamentos *in loco* e ações conjuntas no âmbito internacional com as ONGs brasileiras.

## **Laboratório de Análise da Violência**

O Laboratório de Análise da Violência (LAV) é um grupo de professores e alunos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) que conduz atividades de pesquisa, ensino e disseminação relacionadas com as temáticas da violência, segurança pública e direitos humanos. O objetivo deste centro é fomentar a pesquisa e a discussão nestas áreas, de modo que políticas públicas possam ser baseadas em dados e análises mais rigorosas. O centro visa a obter databases nestes tópicos e a mantê-los abertos a pesquisadores e ao público em geral. O centro, por fim, também oferece cursos e consultorias.

## **Núcleo de Direitos Humanos do Departamento de Direito da PUC-Rio**

O Núcleo de Direitos Humanos foi fundado pelo Departamento de Direito da PUC-Rio em agosto de 2002, como parte de um esforço no sentido de se fomentar a sua já substancial atuação na área de direitos humanos. Situando-se sempre na interface entre academia e ativismo, o NDH encoraja tanto a reflexão teórica quanto o engajamento prático de alunos e professores. Tem como objetivo tornar-se um referencial acadêmico na área e promover uma efetiva educação em direitos humanos, capaz de gerar profissionais atuantes nas diversas carreiras jurídicas que sejam sensíveis à temática.

## **6. Lista de organizações e pessoas que participaram do seminário**

### **Organizações**

- Anistia Internacional: Tim Cahill e Damien Platt.
- Balcão de Direitos / Viva-Rio: Adriana Botafogo, Stephen Harmer e Mônica Nascimento e Silva.
- COAV – Crianças e Jovens em Violência armada Organizada / Viva-Rio: Luke Dowdney, Anna Flora Werneck e Leriana Figueiredo.
- Conselho da Comunidade: Acir Araújo.
- Defensoria Pública: Defensora Renata Tavares da Costa Bessa.
- SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária): Cid Souza Sá, Norberto Ferreira, Paulo Rocha, Ednard de Carvalho Gomes, Sauler Siskem, Remildo Bordelo.

### **Especialistas**

- Cristina Müller.
- José Cláudio Souza Alves – Professor da Universidade Rural do Rio de Janeiro.
- Roberta Pedrinha – Professora da Universidade Cândido Mendes.
- Suamy Santana – Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça.
- Valdecir Nicácio – Professor da Universidade Cândido Mendes.
- João Trajano – Professor do LAV/RJ.

### **Depois do Seminário, as organizações abaixo mencionadas contribuíram para a elaboração do relatório:**

- Fundação Bento Rubião: Jorge Braga
- COAV – Crianças e Jovens em Violência Armada Organizada / Viva-Rio: Luke Dowdney, Anna Flora Werneck e Leriana Figueiredo.